

Proc. Administrativo 1.746/2023

De: Karina D. - SEMAD-LICIT-SC

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 24/07/2023 às 14:23:59

Setores envolvidos:

GP-CG, SEMAD-LICIT-SC, SEMAD-SP

Requisição 352 - Software Creative Cloud Gabinete

—
Karina Dias

Setor de Contratos

Anexos:

1_Requisicao_352.docx
1_Requisicao_352.pdf
2_DECLARACAO_ORDENADOR_DAS_DESPESAS_367_2022.pdf
3_MAPA_DE_PRECOS.pdf
Creative_Cloud_Buysoft.pdf
Creative_Cloud_Cornelio.pdf
Creative_Cloud_telemaco.pdf
FISCAL_SELMO_SIMPLICIO_DA_SILVA.pdf
FISCAL_SUBS_SILVIO_CESAR_MARTINS_DE_PADUA.pdf

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 352/2022

2. OBJETO

Contratação de empresa autorizada para fornecimento de licença de uso anual do software Creative Cloud.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-5.100,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	7377	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	000	5.100,00

Ubiratã – Paraná, 24 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 352/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa autorizada para fornecimento de licença de uso anual do software Creative Cloud.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de licença do pacote Adobe Creative Cloud deste Termo de Referência tem por finalidade atender o desenvolvimento de inúmeras atividades de comunicação do Município. Entre elas, estão a produção de material de divulgação de eventos e atividades, artes para convites, posts, e-mails de marketing, relatórios, conteúdo para monitores de televisão, tratamento de fotos para uso em publicações e nos canais de comunicação. Os softwares permitem edição de fotografias (Photoshop), ilustrações vetoriais (Illustrator), diagramação de publicações impressas, cartazes e outras peças gráficas com qualidade profissional (InDesign); e edição e conversão de documentos para PDF (Acrobat). O software é o mais usado hoje no mercado e a compra dos produtos em pacote permite economia em relação ao preço pago pelos softwares individualmente, segundo informação disponível no site do fabricante. O pacote é o mais recente da Adobe, com as versões mais atuais e completas dos diversos softwares. Além disso, o Município já possui servidor com capacitação para utilizá-lo. Programas similares, testados, não possuem o mesmo workflow. É nessa diferença que reside a dificuldade de adaptação. Nesse sentido, não seria razoável contratar uma nova ferramenta e treinar novamente o servidor.

2.2. Justificativa para não aplicação dos benefícios dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006: A legislação estabelece que a Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e na aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, entretanto, no presente certame o tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte não se mostram vantajosos para a administração pública por representarem prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. O desenvolvedor restringiu a revenda de seus produtos aos órgãos governamentais que estejam sujeitos à Lei 8.666/1993, às empresas que atendam ao requisito mínimo de “Especialização em Governo”. Como o objeto deste Termo de Referência se trata de um licenciamento a ser obtido, obrigatoriamente, por meio do webportal da desenvolvedora, e essa não permitir que terceiros comercializem ou revendam seus produtos, se não por suas Revendas Autorizadas (com o requisito mínimo), corre-se o risco da aquisição/contratação ser cancelada de forma unilateral pela desenvolvedora. Nesse contexto, para que o órgão governamental não seja prejudicado na contratação e fique impedido de usufruir do suporte oferecido, assim como, as demais vantagens potencialmente oferecidas pela desenvolvedora ao cliente, os órgãos são obrigados a contratarem exclusivamente com as Revendas Autorizadas Especializadas. No entanto, as Revendas Especializadas em Governo são aquelas que se constituem como “sociedade limitada” ou como “sociedade anônima”, tornando inelegíveis, por decisão da desenvolvedora, sem excepcionalidades, as concorrências públicas destinadas exclusivamente para as Microempresas individuais/MEIs, Empresas de Pequenos Porte/EPPs ou Microempresas por não estarem autorizadas a revender os licenciamentos da desenvolvedora aos órgãos governamentais sujeitos à Lei 8.666/93. Assim, busca-se proteger a Supremacia do Interesse Público, quando a aplicação da contratação diferenciada puder gerar efeitos negativos, tornando-a lesiva para a Administração Pública.

Do exposto, conclui-se que a adoção licitação exclusiva para a aquisição em tela, poderá representar prejuízo ou inexecução do certame licitatório e, caso aconteça, inexecução do contrato do objeto a ser adquirido.

2.3. Justificativa para a exigência de qualificação técnica:

O desenvolvedor restringiu a revenda de seus produtos aos órgãos governamentais que estejam sujeitos à lei 8.666/1993, às empresas que atendam ao requisito mínimo de “Especialização em Governo”. Como o objetivo deste termo de referência se trata de um licenciamento a ser obtido, obrigatoriamente, por meio do webportal da desenvolvedora, e essa não permitir que terceiros comercializem ou revendam seus produtos, se não for por suas Revendas Autorizadas (com o requisito mínimo), corre-se o risco da aquisição/contratação ser cancelada de forma unilateral pela desenvolvedora. Neste contexto, para que o órgão governamental não seja prejudicado na contratação e fique impedido de usufruir do suporte oferecido, assim como as demais vantagens potencialmente oferecidas pela desenvolvedora ao cliente, os órgãos são obrigados a contratarem exclusivamente com as Revendas Autorizadas Especializadas.

Do exposto, conclui-se necessário a solicitação de qualificação técnica para a aquisição em tela, pois a não comprovação poderá representar prejuízo ou inexecução do certame licitatório e, caso aconteça, inexecução do contrato do objeto a ser adquirido.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-5.100,00 (cinco mil e cem reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	7377	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	000	5.100,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O período de vigência da contratação será se 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até o período de 48(quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57 da, inciso IV da Lei nº 8.666/1993:.

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Geraldo José dos Santos.

6.2. Fiscal do Contrato: Selmo Simplício.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Silvio César Martins de Pádua.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
43964	1	1	CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ALL APPS TEAM LICENSING SUBSCRIPTION NEW LEVEL 1 1 - 9 - ANUAL - GOV.	1	UN.	5.100,0000	5.100,0000

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A licença constante no item 1 será utilizada pela Assessoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito.

8.2. O prazo para aquisição da licença será em conformidade com as necessidades do município.

8.3. O prazo de disponibilização da licença será de até 15 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

8.4. O prazo para substituição da licença que venha a ser rejeitada será de metade do prazo estipulado para execução.

8.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8.6. A licença deverá possuir validade de 01 ano. Estende-se sucessivamente pelo mesmo período, até o limite de 48 meses, nos casos de prorrogação da vigência contratual.

8.7. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto.

8.8. Após a disponibilização da licença, a mesma será recebida provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

8.9. O município reserva-se o direito de não aceitar licenças que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

8.10. A licença que por ventura venha a ser recusada deverá ser substituída no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A Licitante deverá comprovar que é **Revenda autorizada Adobe com Especialização em Governo** para venda e entrega do software especificado no Termo de Referência deste edital; ou ainda apresentar para tal documento do Fabricante que o comprove.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme a solicitação das licenças, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

Ubiratã, 24 de julho de 2023.

GERALDO JOSÉ DOS SANTOS

Chefe de Gabinete

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

DECLARO para os devidos fins, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 352/2023 que tem por objeto: Contratação de empresa autorizada para fornecimento de licença de uso anual do software Creative Cloud, têm perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente declaração.

Ubiratã/PR, 24 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO

PLANILHA DE VALORES - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso do software Creative Cloud.

2. FONTES DE ORÇAMENTOS

2.1. Contratações de outros órgãos da administração pública

- Pregão nº 31/2022 – Prefeitura Municipal Cornélio Procópio
- Dispensa nº 63/2022 – Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

2.1. Pesquisa com fornecedores

- Fornecedor: Buysoft do Brasil Ltda, CNPJ nº 10.242.721/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Contratado Cornélio Procópio PR 31/2022	Buysoft	Valor Contratado Telêmaco Borba Dispensa 63/2022	Menor preço
1	CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ALL APPS TEAM LICENSING SUBSCRIPTION NEW LEVEL 1 1 - 9 - ANUAL - GOV	5.513,94	5.100,00	5.866,00	5.100,00

Considerando a quantidade de servidores que utilizarás o sistema, chegou-se a quantidade estimada de 1 licença de creative cloud.

2. METOLOGIA UTILIZADA

Para obtenção do valor de referência visando contratar o objeto em epígrafe foi utilizada a metodologia do menor preço.

3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Unid	V. uni R\$	V Total
1	CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ALL APPS TEAM LICENSING SUBSCRIPTION NEW LEVEL 1 1 - 9 - ANUAL – GOV	1	Licença	5.100,00	5.100,00
					5.100,00

Ubiratã, 24 de julho de 2023

GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Chefe de Gabinete



**PARA SUA
EMPRESA
GANHAR
ASAS**

Contratante

Nome da conta	MUNICIPIO DE UBI RATA	Número de Cotação	B230313111057
CNPJ	76950096000110	Data de criação	12/04/2023
Nome completo	Sr. Vitor Mayer Wanderlind	Data de Validade	30/04/2023
Email	infra@ubirata.pr.gov.br	Moeda R\$	Real Brasileiro
Telefone	(44) 3543-8016		

PartNumber	Produto	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
65297750BC01A12SV	Creative Cloud for teams All Apps Team Licensing Subscription New Level 1 1 - 9 - Anual - GOV	R\$5.100,00	1,00	R\$5.100,00
65297750BC01A122SV	Creative Cloud for teams All Apps Team Licensing Subscription New Level 1 1 - 9 - 2 anos	R\$10.300,00	1,00	R\$10.300,00
65297750BC01A123SV	Creative Cloud for teams All Apps Team Licensing Subscription New Level 1 1 - 9 - 3 anos	R\$15.800,00	1,00	R\$15.800,00

R\$31.200,00

1x - 30 dias (Gov-Ms)

Válido se o dólar PTAX não ultrapassar R\$5,12.

Condições comerciais

- O valor orçado inclui todas os custos e despesas para a entrega do objeto, tais como: tributos, encargos sociais e trabalhistas e frete.
- Prazo de Entrega: até 10 dias úteis a partir da aprovação financeira
- Todos os itens serão entregues eletronicamente via e-mail
- Inclui Suporte ADVANCED, consulte SLA e condições
- Todas as transações e pagamentos serão formalizados em moeda corrente nacional
- Emissão de Nota Fiscal de Serviço - 01.05 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
- Dados para Transferência Bancária: Banco Brasil - Agência1187-8 C/C:84676-7

Sobre a aceitação desta proposta

- Esta proposta deve ser assinada por pessoa que represente regularmente a empresa contratante, sendo tal pessoa tem poderes legais para assumir as obrigações ora pactuadas
- **Ao aceitar esta proposta o comprador concorda e aceita em sua plenitude os termos de nossa política comercial localizada no endereço eletrônico <https://buysoft.com.br/beneficios-cliente/>**

Assinatura_____

Cargo_____



Gold Cloud Productivity
Gold Small and Midmarket Cloud Solutions
Gold Volume Licensing
Silver Software Asset Management
Silver Collaboration and Content



Proc. Administrativo (Nota interna 31/08/2023 08:53) 1.746/2023

BUYSOFT é marca registrada da BUYSOFT DO BRASIL LTDA - CNPJ:10.242.721/0001-61

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9D96-E1AB-F4D7-A8AB>



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CORNÉLIO PROCÓPIO, população de **47.840 habitantes** AMIN JOSE HANNOUCHE (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi **07/05/2023**, dados estes referentes a **1/2023**

31/2022

Nº Licitação

14/10/2022

Data da Abertura

R\$5.513,94

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

164/2022 (14/10/2022)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 17/10/2022

Objeto

Locação anual (12 meses) de plataforma online - serviços de software Adobe Creative Cloud For Teams Multiplataforma, conforme solicitação do Departamento de Comunicação, ofício 049/2022.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 04/03/2023, sua última atualização foi dia 11/03/2023, com informações referentes a 12/2022.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	T
1	1	1	Outras Unidades e Medidas	Software Adobe Creative Cloud For Teams	1	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA - EPP	5.513,94	1	

Ação

Participantes

Convidado

<u>Comissão</u>
<u>Publicação Edital</u>
<u>Obras</u>
<u>Pagamentos</u>
<u>Convênio</u>
<u>Contrato</u>

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **TELÊMACO BORBA**, população de **80.588 habitantes MARCIO ARTUR DE MATOS (Exercício 2022)**
O último envio de informações desta entidade foi **29/03/2023**, dados estes referentes a **1/2023**

63/2022

Nº Licitação

25/10/2022

Data da Abertura

R\$17.598,00

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

54898/2022 (25/10/2022)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 25/10/2022

Objeto

Renovação de software Adobe Creative Cloud, em favor de MAPData Tecnologia, Informática e Comercio Ltda

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 03/11/2022, sua última atualização foi dia 04/11/2022, com informações referentes a 10/2022.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor
1	1 +	3	Outras Unidades e Medidas	Licença para pacote tipo empresarial completo de software para computador e dispositivos móveis, Adobe GOV Creative Cloud for Teams ML - Level 1 (1-9);Versão: última versão disponível;Idioma: Português/Brasil;Deverá ser compatível com sistema operaci	1	MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATIC A E COMERCIO LTDA !	5.8

Ação



<u>Participantes</u>
<u>Convidado</u>
<u>Comissão</u>
<u>Publicação Edital</u>
<u>Obras</u>
<u>Pagamentos</u>
<u>Convênio</u>
<u>Contrato</u>

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9D96-E1AB-F4D7-A8AB> e informe o código 9D96-E1AB-F4D7-A8AB

TERMO DE CIÊNCIA – FISCAL DE CONTRATO

NOME DO FISCAL: Belmo Simplicio da Silva
SECRETARIA: Gabinete do Prefeito

Declaro, para os devidos fins, estar ciente das responsabilidades como fiscal de contratos da Secretaria supracitada, comprometendo-me a realizar a conferência de todo e qualquer serviço prestado ou bem recebido, tomando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Ubiratã, 08 de novembro de 2022.



Assinatura do fiscal de contratos



TERMO DE CIÊNCIA – FISCAL DE CONTRATOS SUBSTITUTO

NOME DO FISCAL: Silvrio Ásar Martins de Padua

SECRETARIA: Gabinete do Prefeito

Declaro, para os devidos fins, estar ciente das responsabilidades como fiscal de contratos da Secretaria supracitada, na impossibilidade justificada de atuação do fiscal de contratos, comprometendo-me a realizar a conferência de todo e qualquer serviço prestado ou bem recebido, tomando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Ubiratã, 08 de novembro de 2022.

Assinatura do fiscal de contratos substituto

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

Proc. Administrativo 1746/2023 | Anexo: PROPOSTA_E_HABILITACAO.pdf (15/60)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D96-E1AB-F4D7-A8AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERALDO JOSÉ DOS SANTOS (CPF 580.XXX.XXX-72) em 24/07/2023 17:00:29 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9D96-E1AB-F4D7-A8AB>

Proc. Administrativo 1- 1.746/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 25/07/2023 às 08:28:46

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição com objeto específico da secretaria demandante

—

Viviane C. Ciciliato Retamero

Assistente administrativo

Proc. Administrativo 2- 1.746/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 25/07/2023 às 09:12:59

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 1.746/2023

De: Paulo M. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 25/07/2023 às 13:28:10

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SC, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

Requisição 352 - Software Creative Cloud Gabinete

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Paulo Moura

Secretária das Finanças e Planejamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B77F-EDF0-AA74-1965

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 25/07/2023 15:49:44 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B77F-EDF0-AA74-1965>

Proc. Administrativo 4- 1.746/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 04/08/2023 às 08:57:14

Segue para minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 5- 1.746/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 07/08/2023 às 10:08:25

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Bom dia,

Segue processo, minuta do edital para análise e Parecer Jurídico.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

MINUTA_DO_EDITAL.docx

MINUTA_DO_EDITAL.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxx/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1878/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXX DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXXXXX DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-129.537,02(cento e vinte e nove mil quinhentos e trinta e sete reais e dois centavos).

bela, amada e gentil

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	2996	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		3.839,17
0501	3024	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	104	10.081,05
0502	3027	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	104	42.325,93
0503	3036	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	104	65.799,97
0504	3044	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		3.211,80
0701	3102	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		2.139,55
0901	3109	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		2.139,55

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas enquadradas no regime de ME/EPP sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

bela, amada e gentil

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

- 8.2.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 8.3.1.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.
- 8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
- 8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

bela, amada e gentil

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS xxxxMIN DO DIA xx DE xxxxxxxx DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.3. Marca do produto cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXX DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,01 (Um centavo).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca do produto cotado.

12.1.8. A Licitante vencedora deverá encaminhar, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente à especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.10. Encaminhada a proposta vencedora, será exigida a apresentação de amostras físicas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, conforme indicado a seguir.

12.10.1. Será exigida a apresentação de amostras pela empresa classificada em primeiro lugar, caso a licitante faça a cotação dos itens com uma marca diferente daquelas indicadas como marcas sugeridas no presente Termo de Referência. As amostras deverão ser apresentadas para **TODOS** os itens, no prazo de 5 dias úteis.

12.10.2. O prazo para entrega das amostras será de 05 dias úteis após a realização do certame. As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria da Educação e Cultura de Ubiratã, na Rua Princesa Isabel nº 1593, Centro – Ubiratã-PR. ????????????????

12.10.3. As amostras serão analisadas pela equipe em até 05 dias úteis após o prazo final fixado para entrega das amostras.

12.10.4. As amostras apresentadas serão abertas e testadas, sem ônus ao Município.

12.10.5. As análises das amostras atenderão às seguintes condições:

12.10.5.1. As amostras deverão estar devidamente identificadas e lacradas, contendo na embalagem de entrega etiqueta legível que identifique o processo licitatório, o nome do fornecedor, CNPJ, endereço e os itens que constam dentro da embalagem de entrega.

12.10.5.2. A avaliação das amostras atenderá o princípio da celeridade e transparência de todos os critérios utilizados durante a análise.

12.10.5.3. As amostras serão fotografadas para motivo de comparação de qualidade em cada entrega a ser efetuada.

12.10.6. As amostras serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

12.10.6.1. Densidade do produto;

12.10.6.2. Durabilidade e Resistência;

12.10.6.3. Especificações nos termos do Edital;

12.10.6.4. Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto, através da seguinte metodologia:

A. Verificação, através da utilização do produto, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;

B. Verificação através da comparação com produtos de qualidade renomada (líderes de mercado), para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade;

12.10.6.5. Realização de testes para averiguar a qualidade e a não incidência de irritabilidade provocada pelo produto em contato com a pele, no caso de detergentes, sabões, álcool, alvejante, e outros que se fizeram necessários;

12.10.6.6. Avaliação das embalagens em sua forma de apresentação, a fim de verificar-se a qualidade e segurança no transporte dos produtos de modo a evitar acidentes como vazamento dos produtos. Os rótulos, a fim de avaliar-se a origem, fabricante, prazo de validade, informações sobre o manuseio do produto, precauções, responsável técnico e demais informações sobre a composição do produto.

12.10.7. Será efetuado um relatório pela comissão de análise, detalhando os motivos que ensejaram aprovação ou reprovação da amostra apresentada.

12.10.8. A equipe responsável pelas análises será composta pelos seguintes membros:

- a) Clea Garcia Fonseca - Servente de Limpeza (Secretaria da Educação e Cultura)
- b) Indianara Moreira da Rosa - Servente de Limpeza (Secretaria da Educação e Cultura)
- c) Wanderleia Vieira da Silva - Servente de Limpeza (Secretaria da Educação e Cultura)
- d) Sidineia Teixeira Maciel Baqueta – Professora – Diretora da Escola Monteiro Lobato
- e) Maria Izabel de Paiva - Auxiliar Administrativo (Secretaria da Educação e Cultura)
- Francielly Trevilin Candido Luiz Amaral (Gabinete do Prefeito)
- f) Julio Cesar Minigite - (Secretaria de Esportes e Lazer)
- g) Elza de Oliveira Souza Lemes – Assessora (Secretaria de Viação e Serviços Rurais)

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.
- 14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.
- 14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).
- 14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

- A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);
- F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

G. Alvará de funcionamento, dentro do prazo de validade.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico – Financeira.

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.9. Documentação Complementar.

A. Declaração Unificada (Anexo III)

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, para que seja assinada e devolvida pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta ou não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite o instrumento equivalente.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. O Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubitatã, Paraná, XX de XXXXX de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do objeto em questão tem por finalidade a aquisição de materiais de consumo, limpeza e higiene, que se fazem necessários para suprir as necessidades das secretarias municipais, pois são materiais fundamentais e necessários para um bom funcionamento dos prédios pertencentes ao município de Ubiratã.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$	MARCA SUGERIDA/DE REFERÊNCIA
		LOTE 1 – LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO					
1	1	Esponja de banho infantil, dermatologicamente testada e hipoalérgico, esponja de espuma delicada e extramacia, em diferentes cores e personagens infantis. Medidas mínimas: 135mm de comprimento, 80 mm de largura e 25mm de espessura. Código 437511	600	UN.	12,81	7.686,00	PONJITA 3 M BETTANIN
1	2	Esponja de banho adulto, dupla face, espuma macia com fibra sintética, resina sintética e mineral, embalagem 1 unid. Medidas aproximadas 135 mm de comprimento, 70 mm de largura e	500	UN.	6,82	3.410,00	PONJITA 3 M BETTANIN

		25mm de espessura. Código 450423					
1	3	Loção cremosa hidratante infantil, hipoalergênico, que protege e hidrata a pele mantendo – a macia e perfumada, e especificações do produto constar no rotulo da embalagem. Testado dermatologicamente, Ph neutro, livre de parabenos, corantes, sulfatos e ftalatos. Embalagem de 200ml. Código 421666	400	UN.	30,96	12.384,00	DAVENE / BABY DOVE/ JHONSONS
1	4	Máscara descartável, camada tripla, fabricada em não tecido de estrutura plana , cor branca, com elástico ou cordão (tiras), flexível e porosa. Composta por grânulos de resina 100% Polipropileno, unidos por processo térmico, contendo clipe para ajuste nasal em metal galvanizado e revestido com plástico. Boa resistência mecânica, leveza, não libera fiapos, antisséptico, hipoalergênico e atóxico, baixa condutividade térmica, baixa inflamabilidade. Caixa de papelão com 50 undes, contendo informações sobre lote, data de fabricação, data de validade registro no ministério da saúde/ANVISA. Código 461350	130	CX	19,11	2.484,30	MEDIX/ NEVE/ SPK
1	5	Sabonete líquido cremoso PEROLIZADO ou GLICERINADO, rico em agentes emolientes e hidratantes para higiene da pele do corpo, diversas fragrâncias. Embalagem plástica original do fabricante de 5 litros. Código 428071	697	UN.	29,33	20.443,01	CRIVELLA/ PREMISSE/ ONLY/ ELITE
1	6	Detergente clorado para máquinas de lavar louças	15	UN.	89,04	1.335,60	PRIMULA/START

		industriais, elaborado com matérias primas que removem a gordura dos alimentos e proporcionam eficiente limpeza das peças. Rótulo do produto com indicação de uso e dosagem para lavagem de louça, bandejas, pratos, copos, talheres, etc. Produto concentrado, para ser diluído antes do uso, na proporção de 6 a 8 mL/L. Produto alcalino, sem fragrância, incolor, odor característico, contendo tensoativos biodegradáveis, baixa toxicidade e com formação de espuma. Embalagem plástica de 5 litros com alça, tampa de rosquear e lacre. Rotulagem do produto com informações do centro de intoxicações, serviço de atendimento ao consumidor, dados da empresa fabricante, data de fabricação, lote, data de validade, químico responsável, registro no Ministério da saúde/ANVISA ou ficha técnica acompanhando o produto. Embalagem plástica de 5 litros com alça, tampa de rosquear e lacre. Código 255601					
1	7	Soda cáustica composta por NaOH 96% 98%, pote de 1 kg. Código 376404	300	UN.	23,79	7.137,00	BEL SOL
1	8	Cesto para lixo telado de plástico, capacidade de 10 litros, em formato redondo. Código 416439	184	UN.	11,70	2.152,80	AQUILA PLASTIC
1	9	Escova para lavar vaso sanitário, com cabo plástico resistente, com suporte, dimensões: 34 x 8 cm, cerdas crespas embutidas em formato circular, resistente e durável. Código 331870	175	UN.	12,64	2.212,00	BETTANIN NOBRAND

1	10	Lixeira de plástico com tampa com acionamento em pedal, haste confeccionada em plástico e acoplada na parte externa da lixeira, impedindo o acúmulo de resíduos. Capacidade para 30 litros, articulação com aro em plástico para segurar o saco de lixo. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Código 424661	70	UN.	89,76	6.283,20	PLASÚTIL JAGUAR NOBRAND
1	11	Prendedor de roupas de madeira, com 12 unidades. Código 602437	180	PC	4,32	777,60	BOM PACK GINA THEOTO
1	12	Rodo de espuma dupla face, com fibra sintética e abrasiva de poliuretano verde e amarelo de 40 cm, com cabo de madeira plastificado com no mínimo 1,40 m com base em madeira. Código 471301	874	UN.	15,32	13.389,68	LOCATELLI
1	13	Rodo de espuma de 40 cm, com cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m com base em madeira. Código 471301	659	UN.	12,47	8.217,73	LOCATELLI
1	14	Rodo de EVA duplo, medindo 40 cm, base em plástico reforçado, com cabo de madeira plastificado, cabo medindo no mínimo 1,40 m. Código 471301	550	UN.	11,15	6.132,50	LOCATELLI
1	15	Rodo de EVA duplo, medindo 60 cm, base em plástico reforçado, com cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. Código 471301	418	UN.	16,14	6.746,52	LOCATELLI
		LOTE 2 – COPA E COZINHA					
2	16	Colher para chá: com cabo em polipropileno, com formato	34	PC	51,23	1.741,82	TRAMONTINA

		anatômico, com lâmina produzida em aço inox de alta resistência e durabilidade sendo fácil de limpar e poder ir à máquina de lavar louças. Embalagem com 12 unidades. Código 467310					
2	17	Colher com cabo plástico de polipropileno e lâminas em aço inoxidável, Embalagem com 12 unidades. Código 467310	150	PC	51,23	7.684,50	TRAMONTINA
2	18	Papel alumínio em rolo medindo 30 cm de largura e 7,5 m de comprimento, embalado em pacote ou caixa de papelão sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência e quantidade. Código 221390	100	UN.	6,82	682,00	WYDA/GIOPACK/BOMPACK
2	19	Prato fundo de vidro transparente, resistente, ideal para forno convencional, micro-ondas, freezer, geladeira e lava louça, 22cm de diâmetro, 3,2cm altura. Código 222372	1000	UN.	7,32	7.320,00	DURALEX MARINEX
2	20	Tecido Alvejado para guardanapo 100% algodão, na cor branca, sem bainha com 110x80cm. Código 350631	500	UN.	10,99	5.495,00	APUCARANA
2	21	Pano de copa 100% algodão na cor branca, com bainha medidas 50x70cm. Código 321633	293	UN.	10,32	3.023,76	APUCARANA/DALTEXTIL
2	22	Tigelas Cumbucas: Tamanho aproximado:13,5 centímetros de diâmetro e 7 centímetros de altura. Capacidade: 350 ml.	200	UN.	13,99	2.798,00	NADIR FIGUEIREDO

		Produzida em vidro. Formato redondo. Código 483951					MARINEX
--	--	--	--	--	--	--	---------

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade das secretarias requisitantes.

6.2. O prazo para entrega dos produtos será de 15 dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via 1DOC pelo Município.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, situado na perimetral Marcílio Daltro esquina com Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, S/N Ubatuba – Pr, durante o horário de expediente, compreendido de segunda a sexta feira das 08 h às 12 h – 13h30min às 17h30.

6.4. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.5. Os produtos deverão possuir, no mínimo, 80% da validade no momento da entrega.

6.6. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.7. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.8. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber. Todos os produtos saneantes deverão atender a Resolução-RDC nº 59, de 17 de dezembro 2010, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

6.9. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio,

transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	2996	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		3.839,17
0501	3024	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	104	10.081,05

0502	3027	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	104	42.325,93
0503	3036	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	104	65.799,97
0504	3044	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		3.211,80
0701	3102	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		2.139,55
0901	3109	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		2.139,55

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos servidores Elcia Godinho de Moraes da Silva, Rafael de Melo Bartz, Luiz Antonio Marafon, Geraldo José dos Santos.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços a servidora Francielly Trevilin Candido Luiz Amaral e, na sua ausência, ficará a cargo dos servidores Andreia de Lima Barboza, Maria Isabel de Paiva, Júlio Cesar Minigite, Elza de Oliveira Souza Lemes.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes nas Portarias nº 223/2023 e 290/2023.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº xxx/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$-(valor por extenso)**.
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº xxxx/2023, Pregão Eletrônico n.º xxxxx/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$-()**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade das secretarias requisitantes.

6.2. O prazo para entrega dos produtos será de 15 dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via 1DOC pelo Município.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, situado na perimetral Marcílio Daltro esquina com Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, S/N Ubatuba – Pr, durante o horário de expediente, compreendido de segunda a sexta feira das 08 h às 12 h – 13h30min às 17h30.

6.4. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.5. Os produtos deverão possuir, no mínimo, 80% da validade no momento da entrega.

6.6. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.7. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.8. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber. Todos os produtos saneantes deverão atender a Resolução-RDC nº 59, de 17 de dezembro 2010, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

6.9. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

- 8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;
- 8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
-------	---------	-----------	-----------	-------	-------

bela, amada e gentil

0201	2996	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		3.839,17
0501	3024	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	104	10.081,05
0502	3027	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	104	42.325,93
0503	3036	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	104	65.799,97
0504	3044	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		3.211,80
0701	3102	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		2.139,55
0901	3109	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		2.139,55

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos servidores Neiva Grigio Gindri, Geraldo José dos Santos, Luiz Antonio Marafon e Edcarlos Favaro Pereira.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Julio Cesar Minigite e, na sua ausência, ficará a cargo da servidora Maria Isabel de Paiva.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes nas Portarias nº 223/2023, 290/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA

Proc. Administrativo 6- 1.746/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 15/08/2023 às 16:26:15

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SC, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição 352 - Software Creative Cloud Gabinete

Segue parecer jurídico. Verificar a numeração da requisição.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_352_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 352/2023

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para fornecimento de licença de uso anual do software Creative Cloud.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, cujo objetivo é a contratação de empresa autorizada para o fornecimento de licença de uso anual de software Creative Cloud.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pela Secretaria para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que a essa Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujo padrão de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei nº 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumpre salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

O critério menor preço por item, admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como “serviço comum”, quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o

cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 15 de agosto de 2023.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7026-8C54-E519-03DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 15/08/2023 16:26:38 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7026-8C54-E519-03DA>

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 16/08/2023 às 09:58:51

Segue minuta corrigida, favor desconsiderar a anterior.

—

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

MINUTA_EDITAL.docx

MINUTA_EDITAL.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1746/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS XXXXMIN DO DIA XX DE XXXXXX DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS ÀS XXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO ANUAL DO SOFTWARE CREATIVE CLOUD.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-5.100,00 (cinco mil e cem reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	7377	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	000	5.100,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece a ampla concorrência, uma vez que não foi possível comprovar a existência de pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de ME/EPP capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos art. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS XXXXXX DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS XXXXXMIN DO DIA XX DE XXXXXXXX DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM devendo o lance ser ofertado pelo TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,01 (um centavo).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. A Licitante vencedora deverá, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, encaminhar catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente a especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

14.11.8.1. A Licitante deverá comprovar que é Revenda autorizada Adobe com Especialização em Governo para venda e entrega do software especificado no Termo de Referência deste edital; ou ainda apresentar para tal documento do Fabricante que o comprove.

14.11.8.2. Justifica -se a exigência de qualificação técnica:

O desenvolvedor restringiu a revenda de seus produtos aos órgãos governamentais que estejam sujeitos à lei 8.666/1993, às empresas que atendam ao requisito mínimo de “Especialização em Governo”. Como o objetivo deste termo de referência se trata de um licenciamento a ser obtido, obrigatoriamente, por meio do webportal da desenvolvedora, e essa não permitir que terceiros comercializem ou revendam seus produtos, se não for por suas Revendas Autorizadas (com o requisito mínimo), corre-se o risco da aquisição/contratação ser cancelada de forma unilateral pela desenvolvedora. Neste contexto, para que o órgão governamental não seja prejudicado na contratação e fique impedido de usufruir do suporte oferecido, assim como as demais vantagens potencialmente oferecidas pela desenvolvedora ao cliente, os órgãos são obrigados a contratarem exclusivamente com as Revendas Autorizadas Especializadas.

Do exposto, conclui-se necessário a solicitação de qualificação técnica para a aquisição em tela, pois a não comprovação poderá representar prejuízo ou inexecução do certame licitatório e, caso aconteça, inexecução do contrato do objeto a ser adquirido.

14.11.9. Qualificação Econômico-Financeira

- A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar

- A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Ubitatã, Paraná, xx de xxxxx de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxx/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO ANUAL DO SOFTWARE CREATIVE CLOUD.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de licença do pacote Adobe Creative Cloud deste Termo de Referência tem por finalidade atender o desenvolvimento de inúmeras atividades de comunicação do Município. Entre elas, estão a produção de material de divulgação de eventos e atividades, artes para convites, posts, e-mails de marketing, relatórios, conteúdo para monitores de televisão, tratamento de fotos para uso em publicações e nos canais de comunicação. Os softwares permitem edição de fotografias (Photoshop), ilustrações vetoriais (Illustrator), diagramação de publicações impressas, cartazes e outras peças gráficas com qualidade profissional (InDesign); e edição e conversão de documentos para PDF (Acrobat). O software é o mais usado hoje no mercado e a compra dos produtos em pacote permite economia em relação ao preço pago pelos softwares individualmente, segundo informação disponível no site do fabricante. O pacote é o mais recente da Adobe, com as versões mais atuais e completas dos diversos softwares. Além disso, o Município já possui servidor com capacitação para utilizá-lo. Programas similares, testados, não possuem o mesmo workflow. É nessa diferença que reside a dificuldade de adaptação. Nesse sentido, não seria razoável contratar uma nova ferramenta e treinar novamente o servidor.

2.2. Justificativa para não aplicação dos benefícios dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006:

A legislação estabelece que a Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e na aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, entretanto, no presente certame o tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte não se mostram vantajosos para a administração pública por representarem prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

O desenvolvedor restringiu a revenda de seus produtos aos órgãos governamentais que estejam sujeitos à Lei 8.666/1993, às empresas que atendam ao requisito mínimo de “Especialização em Governo”.

Como o objeto deste Termo de Referência se trata de um licenciamento a ser obtido, obrigatoriamente, por meio do webportal da desenvolvedora, e essa não permitir que terceiros comercializem ou revendam seus produtos, se não por suas Revendas Autorizadas (com o requisito mínimo), corre-se o risco da aquisição/contratação ser cancelada de forma unilateral pela desenvolvedora.

Nesse contexto, para que o órgão governamental não seja prejudicado na contratação e fique impedido de usufruir do suporte oferecido, assim como, as demais vantagens potencialmente oferecidas pela desenvolvedora ao cliente, os órgãos são obrigados a contratarem exclusivamente com as Revendas Autorizadas Especializadas.

No entanto, as Revendas Especializadas em Governo são aquelas que se constituem como “sociedade limitada” ou como “sociedade anônima”, tornando inelegíveis, por decisão da desenvolvedora, sem

excepcionalidades, as concorrências públicas destinadas exclusivamente para as Microempresas individuais/MEIs, Empresas de Pequenos Porte/EPPs ou Microempresas por não estarem autorizadas a revender os licenciamentos da desenvolvedora aos órgãos governamentais sujeitos à Lei 8.666/93.

Assim, busca-se proteger a Supremacia do Interesse Público, quando a aplicação da contratação diferenciada puder gerar efeitos negativos, tornando-a lesiva para a Administração Pública.

Do exposto, conclui-se que a adoção licitação exclusiva para a aquisição em tela, poderá representar prejuízo ou inexecução do certame licitatório e, caso aconteça, inexecução do contrato do objeto a ser adquirido.

2.3. Justificativa para a exigência de qualificação técnica:

O desenvolvedor restringiu a revenda de seus produtos aos órgãos governamentais que estejam sujeitos à lei 8.666/1993, às empresas que atendam ao requisito mínimo de “Especialização em Governo”. Como o objetivo deste termo de referência se trata de um licenciamento a ser obtido, obrigatoriamente, por meio do webportal da desenvolvedora, e essa não permitir que terceiros comercializem ou revendam seus produtos, se não for por suas Revendas Autorizadas (com o requisito mínimo), corre-se o risco da aquisição/contratação ser cancelada de forma unilateral pela desenvolvedora. Neste contexto, para que o órgão governamental não seja prejudicado na contratação e fique impedido de usufruir do suporte oferecido, assim como as demais vantagens potencialmente oferecidas pela desenvolvedora ao cliente, os órgãos são obrigados a contratarem exclusivamente com as Revendas Autorizadas Especializadas.

Do exposto, conclui-se necessário a solicitação de qualificação técnica para a aquisição em tela, pois a não comprovação poderá representar prejuízo ou inexecução do certame licitatório e, caso aconteça, inexecução do contrato do objeto a ser adquirido.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	1	CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ALL APPS TEAM LICENSING SUBSCRIPTION NEW LEVEL 1 1 - 9 - ANUAL - GOV.	1	UN.	5.100,0000	5.100,0000

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O período de vigência da contratação será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até o período de 48(quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57 da, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A licença constante no item 1 será utilizada pela Assessoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito.

5.2. O prazo para aquisição da licença será em conformidade com as necessidades do município.

5.3. O prazo de disponibilização da licença será de até 15 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

5.4. O prazo para substituição da licença que venha a ser rejeitada será de metade do prazo estipulado para execução.

5.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

5.6. A licença deverá possuir validade de 01 ano. Estende-se sucessivamente pelo mesmo período, até o limite de 48 meses, nos casos de prorrogação da vigência contratual.

5.7. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto.

5.8. Após a disponibilização da licença, a mesma será recebida provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

5.9. O município reserva-se o direito de não aceitar licenças que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

5.10. A licença que por ventura venha a ser recusada deverá ser substituída no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado conforme a solicitação das licenças, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor R\$
0201	7377	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	000	5.100,00

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Geraldo José dos Santos lotado no Gabinete do Prefeito.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (à) servidor (a) Selmo Simplício e, na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Silvio César Martins de Pádua, ambos lotados no Gabinete do Prefeito.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº xx/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$- (valor por extenso).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	-----	xx	UN.	-	-

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº xxxx/2023, Pregão Eletrônico n.º xx/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO ANUAL DO SOFTWARE CREATIVE CLOUD.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$- ().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O período de vigência da contratação será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até o período de 48(quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57 da, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A licença constante no item 1 será utilizada pela Assessoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito.

5.2. O prazo para aquisição da licença será em conformidade com as necessidades do município.

5.3. O prazo de disponibilização da licença será de até 15 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

5.4. O prazo para substituição da licença que venha a ser rejeitada será de metade do prazo estipulado para execução.

5.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

5.6. A licença deverá possuir validade de 01 ano. Estende-se sucessivamente pelo mesmo período, até o limite de 48 meses, nos casos de prorrogação da vigência contratual.

5.7. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto.

5.8. Após a disponibilização da licença, a mesma será recebida provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

5.9. O município reserva-se o direito de não aceitar licenças que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

5.10. A licença que por ventura venha a ser recusada deverá ser substituída no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado conforme a solicitação das licenças, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor R\$
0201	7377	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	000	5.100,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Geraldo José dos Santos lotado no Gabinete do Prefeito e ao servidor Guilherme Santa Rosa lotado na Secretaria de Obras.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (à) servidor (a) Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida, lotado (a) na Secretaria de obras, e, na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Bruno Adrianly Angelossi Silva, lotado no Gabinete do Prefeito.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Proc. Administrativo 7- 1.746/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 16/08/2023 às 10:43:49

Segue edital assinado.

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Pregoeira

Anexos:

EDITAL_2_.docx

EDITAL_ASSINADO.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6219/2023
PROCESSO ELETRÔNICO 1746/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS ÀS 08H15MIN DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO ANUAL DO SOFTWARE CREATIVE CLOUD.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-5.100,00 (cinco mil e cem reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	7377	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	000	5.100,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece a ampla concorrência, uma vez que não foi possível comprovar a existência de pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de ME/EPP capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos art. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM devendo o lance ser ofertado pelo TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-5,00 (cinco reais).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. A Licitante vencedora deverá, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, encaminhar catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente a especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

14.11.8.1. A Licitante deverá comprovar que é Revenda autorizada Adobe com Especialização em Governo para venda e entrega do software especificado no Termo de Referência deste edital; ou ainda apresentar para tal documento do Fabricante que o comprove.

14.11.8.2. Justifica -se a exigência de qualificação técnica:

O desenvolvedor restringiu a revenda de seus produtos aos órgãos governamentais que estejam sujeitos à lei 8.666/1993, às empresas que atendam ao requisito mínimo de “Especialização em Governo”. Como o objetivo deste termo de referência se trata de um licenciamento a ser obtido, obrigatoriamente, por meio do webportal da desenvolvedora, e essa não permitir que terceiros comercializem ou revendam seus produtos, se não for por suas Revendas Autorizadas (com o requisito mínimo), corre-se o risco da aquisição/contratação ser cancelada de forma unilateral pela desenvolvedora. Neste contexto, para que o órgão governamental não seja prejudicado na contratação e fique impedido de usufruir do suporte oferecido, assim como as demais vantagens potencialmente oferecidas pela desenvolvedora ao cliente, os órgãos são obrigados a contratarem exclusivamente com as Revendas Autorizadas Especializadas.

Do exposto, conclui-se necessário a solicitação de qualificação técnica para a aquisição em tela, pois a não comprovação poderá representar prejuízo ou inexecução do certame licitatório e, caso aconteça, inexecução do contrato do objeto a ser adquirido.

14.11.9. Qualificação Econômico-Financeira

- A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar

- A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Ubitatã, Paraná, 16 de agosto de 2023.

**FABIO DE
OLIVEIRA**
DALECIO:60
076020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007602095
9
Dados: 2023.08.16
10:46:05 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6219/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO ANUAL DO SOFTWARE CREATIVE CLOUD.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de licença do pacote Adobe Creative Cloud deste Termo de Referência tem por finalidade atender o desenvolvimento de inúmeras atividades de comunicação do Município. Entre elas, estão a produção de material de divulgação de eventos e atividades, artes para convites, posts, e-mails de marketing, relatórios, conteúdo para monitores de televisão, tratamento de fotos para uso em publicações e nos canais de comunicação. Os softwares permitem edição de fotografias (Photoshop), ilustrações vetoriais (Illustrator), diagramação de publicações impressas, cartazes e outras peças gráficas com qualidade profissional (InDesign); e edição e conversão de documentos para PDF (Acrobat). O software é o mais usado hoje no mercado e a compra dos produtos em pacote permite economia em relação ao preço pago pelos softwares individualmente, segundo informação disponível no site do fabricante. O pacote é o mais recente da Adobe, com as versões mais atuais e completas dos diversos softwares. Além disso, o Município já possui servidor com capacitação para utilizá-lo. Programas similares, testados, não possuem o mesmo workflow. É nessa diferença que reside a dificuldade de adaptação. Nesse sentido, não seria razoável contratar uma nova ferramenta e treinar novamente o servidor.

2.2. Justificativa para não aplicação dos benefícios dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006:

A legislação estabelece que a Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e na aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, entretanto, no presente certame o tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte não se mostram vantajosos para a administração pública por representarem prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

O desenvolvedor restringiu a revenda de seus produtos aos órgãos governamentais que estejam sujeitos à Lei 8.666/1993, às empresas que atendam ao requisito mínimo de “Especialização em Governo”.

Como o objeto deste Termo de Referência se trata de um licenciamento a ser obtido, obrigatoriamente, por meio do webportal da desenvolvedora, e essa não permitir que terceiros comercializem ou revendam seus produtos, se não por suas Revendas Autorizadas (com o requisito mínimo), corre-se o risco da aquisição/contratação ser cancelada de forma unilateral pela desenvolvedora.

Nesse contexto, para que o órgão governamental não seja prejudicado na contratação e fique impedido de usufruir do suporte oferecido, assim como, as demais vantagens potencialmente oferecidas pela desenvolvedora ao cliente, os órgãos são obrigados a contratarem exclusivamente com as Revendas Autorizadas Especializadas.

No entanto, as Revendas Especializadas em Governo são aquelas que se constituem como “sociedade limitada” ou como “sociedade anônima”, tornando inelegíveis, por decisão da desenvolvedora, sem

excepcionalidades, as concorrências públicas destinadas exclusivamente para as Microempresas individuais/MEIs, Empresas de Pequenos Porte/EPPs ou Microempresas por não estarem autorizadas a revender os licenciamentos da desenvolvedora aos órgãos governamentais sujeitos à Lei 8.666/93.

Assim, busca-se proteger a Supremacia do Interesse Público, quando a aplicação da contratação diferenciada puder gerar efeitos negativos, tornando-a lesiva para a Administração Pública.

Do exposto, conclui-se que a adoção licitação exclusiva para a aquisição em tela, poderá representar prejuízo ou inexecução do certame licitatório e, caso aconteça, inexecução do contrato do objeto a ser adquirido.

2.3. Justificativa para a exigência de qualificação técnica:

O desenvolvedor restringiu a revenda de seus produtos aos órgãos governamentais que estejam sujeitos à lei 8.666/1993, às empresas que atendam ao requisito mínimo de “Especialização em Governo”. Como o objetivo deste termo de referência se trata de um licenciamento a ser obtido, obrigatoriamente, por meio do webportal da desenvolvedora, e essa não permitir que terceiros comercializem ou revendam seus produtos, se não for por suas Revendas Autorizadas (com o requisito mínimo), corre-se o risco da aquisição/contratação ser cancelada de forma unilateral pela desenvolvedora. Neste contexto, para que o órgão governamental não seja prejudicado na contratação e fique impedido de usufruir do suporte oferecido, assim como as demais vantagens potencialmente oferecidas pela desenvolvedora ao cliente, os órgãos são obrigados a contratarem exclusivamente com as Revendas Autorizadas Especializadas.

Do exposto, conclui-se necessário a solicitação de qualificação técnica para a aquisição em tela, pois a não comprovação poderá representar prejuízo ou inexecução do certame licitatório e, caso aconteça, inexecução do contrato do objeto a ser adquirido.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	1	CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ALL APPS TEAM LICENSING SUBSCRIPTION NEW LEVEL 1 1 - 9 - ANUAL - GOV.	1	UN.	5.100,0000	5.100,0000

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O período de vigência da contratação será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até o período de 48(quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57 da, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A licença constante no item 1 será utilizada pela Assessoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito.

5.2. O prazo para aquisição da licença será em conformidade com as necessidades do município.

5.3. O prazo de disponibilização da licença será de até 15 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

5.4. O prazo para substituição da licença que venha a ser rejeitada será de metade do prazo estipulado para execução.

5.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

5.6. A licença deverá possuir validade de 01 ano. Estende-se sucessivamente pelo mesmo período, até o limite de 48 meses, nos casos de prorrogação da vigência contratual.

5.7. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto.

5.8. Após a disponibilização da licença, a mesma será recebida provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

5.9. O município reserva-se o direito de não aceitar licenças que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

5.10. A licença que por ventura venha a ser recusada deverá ser substituída no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado conforme a solicitação das licenças, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor R\$
0201	7377	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	000	5.100,00

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Geraldo José dos Santos lotado no Gabinete do Prefeito.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (à) servidor (a) Selmo Simplício e, na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Silvio César Martins de Pádua, ambos lotados no Gabinete do Prefeito.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 124/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$- (valor por extenso).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	-----	xx	UN.	-	-

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6219/2023, Pregão Eletrônico n.º 124/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO ANUAL DO SOFTWARE CREATIVE CLOUD.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$- ().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O período de vigência da contratação será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até o período de 48(quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57 da, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A licença constante no item 1 será utilizada pela Assessoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito.

5.2. O prazo para aquisição da licença será em conformidade com as necessidades do município.

5.3. O prazo de disponibilização da licença será de até 15 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

5.4. O prazo para substituição da licença que venha a ser rejeitada será de metade do prazo estipulado para execução.

5.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

5.6. A licença deverá possuir validade de 01 ano. Estende-se sucessivamente pelo mesmo período, até o limite de 48 meses, nos casos de prorrogação da vigência contratual.

5.7. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto.

5.8. Após a disponibilização da licença, a mesma será recebida provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

5.9. O município reserva-se o direito de não aceitar licenças que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

5.10. A licença que por ventura venha a ser recusada deverá ser substituída no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado conforme a solicitação das licenças, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor R\$
0201	7377	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	000	5.100,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Geraldo José dos Santos lotado no Gabinete do Prefeito e ao servidor Guilherme Santa Rosa lotado na Secretaria de Obras.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (à) servidor (a) Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida, lotado (a) na Secretaria de obras, e, na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Bruno Adrian Angelossi Silva, lotado no Gabinete do Prefeito.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Proc. Administrativo 8- 1.746/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 16/08/2023 às 10:57:59

Segue publicação no Compras.gov.

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Pregoeira

Anexos:

RelacaoItens98793305001242023000.pdf

SIASGnet_DC_Disponibilizar_Aviso_de_Licitacao_apenas_para_Divulgacao.pdf

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00124/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Descrição Detalhada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO ANUAL DO SOFTWARE CREATIVE CLOUD.			
Tratamento Diferenciado: Não			
Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não		
Quantidade Total:	1		
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Máximo Aceitável
Valor Total (R\$):	5.100,00		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE		
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	5,00		
Local de Entrega (Quantidade):	Ubiratã/PR (1)		

Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

Divulgação de Compras



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

16/08/2023 10:56:33

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 17/08/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97911 - PREFEITURA DE UBIRATA - PR

UASG Responsável

987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00124/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

6219

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

1

Objeto

Contratação de empresa autorizada para fornecimento de licença de uso anual do software CREATIVE CLOUD.

Data da Divulgação

17/08/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 17/08/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 30/08/2023 às 08:15

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 16/08/2023 às 11:08:36

Divulgação no Portal da Transparência.

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Pregoeira

Anexos:

PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_UBIRATA_Portal_da_Transparencia.pdf

Pregão Eletrônico Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=d417a83a4c3kd4&nc=46&id_modalidade=17)

2

Abertura: 30/08/2023 às 08:15

► **PROCESSO LICITATÓRIO 6219/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 124/2023**

Publicação: 16/08/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$-5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO ANUAL DO SOFTWARE CREATIVE CLOUD.

 Anexos

 EDITAL

Abertura: 29/08/2023 às 08:15

► **PROCESSO LICITATÓRIO 6210/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 122/2023**

Publicação: 09/08/2023

Abertura: 25/08/2023 às 08:15

► **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6190/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 112/2023**

Publicação: 01/08/2023

Abertura: 23/08/2023 às 14:00

► **PROCESSO LICITATÓRIO 6209/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 121/2023**

Publicação: 09/08/2023

Abertura: 22/08/2023 às 08:15

► **PROCESSO LICITATÓRIO 6206/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 120/2022**

Publicação: 08/08/2023

Abertura: 18/08/2023 às 08:15

► **PROCESSO LICITATÓRIO 6202/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 119/2023**

Publicação: 02/08/2023

Abertura: 17/08/2023 às 08:15

► **PROCESSO LICITATÓRIO 6194/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 115/2023**

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 17/08/2023 às 08:16:53

Divulgação no Jornal Oficial.

—

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

1822.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.822- ANO: XVIII

Página 2 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

XI- Rosilda Grechuk, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria da Assistência Social, conversão de 3 (três) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 09/01/2018 a 08/01/2023;

XII- Suzana Aparecida de Abreu Cadari, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Administração Contábil, CC 08, lotada na Secretaria das Finanças e Planejamento, conversão de 15 (quinze) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 10/05/2015 a 09/05/2020;

XIII- Vanessa da Silva Leverentz, ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria da Saúde, conversão de 3 (três) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 a 18/04/2015; e

XIV- Wanderley Menezes Silva, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais, conversão de 3 (três) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 28/06/2013 a 27/06/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6218/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por item, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO PARA ATENDIMENTO DE EVENTO A SER PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 30 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 30 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 16 de agosto de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6219/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO ANUAL DO SOFTWARE CREATIVE CLOUD.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 30 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 30 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 16 de agosto de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6220/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 31 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 31 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 16 de agosto de 2023.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6214/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas em Cirurgia Geral e Gastroenterologia, conforme credenciamento no chamamento 4/2022.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: CLINICA MEDICO CIRURGICA DR WANDERLEI GOLTZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.276.761/0001-04, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1257, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-111.540,00 (cento e onze mil quinhentos e quarenta reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 15/08/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de agosto de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 9- 1.746/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 17/08/2023 às 08:17:50

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Segue processo para julgamento.

Abertura da Sessão 30/08/2023 às 08h15min.

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Pregoeira

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 30/08/2023 às 10:16:46

Proposta e habilitação empresa vencedora.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

PROPOSTA_E_HABILITACAO.pdf

PROPOSTA COMERCIAL

324661.1

Data de Emissão: 30/08/2023

MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.
Av. Geraldo Gobbo, 278 Bairro: Boa Vista CEP 13.477-410 Americana - SP
CNPJ: 66.582.784/0001-11 IE: 165.110.520.116

Ubiratã Prefeitura Gabinete do Prefeito

Av. Nilza de Oliveira Pipino, Bairro: Centro CEP 85440-000 Ubiratã - PR
Fone: (44) 3543-8015
CNPJ: 76.950.096/0001-10

Contato

Nome: Guilherme Santa Rosa
Departamento: Engenharia
Fone: (44) 3543-8015
Email: obras.fiscal@ubirata.pr.gov.br

Contato Comercial

Nome: Anna Souto
Fone: (19) 3475-4100
Email: governo@mapdata.com.br

1 - Apresentação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6219/2023
PROCESSO ELETRÔNICO 1746/2023

A Adobe desenvolve programas de computador e centra-se historicamente na criação de produtos de software de multimídia, criatividade e documentação digital com grande integração com parceiros como Microsoft e Autodesk.

A MAPData conquistou o mais importante nível de parceria Platinum da Adobe, expandindo o catálogo de produtos e serviços para uma integração efetiva das soluções.

Se destaca também como principal parceiro Platinum Autodesk na América Latina, Gold Partner Microsoft.

As ferramentas Adobe junto aos serviços MAPData, possibilitam a criação de conteúdo digital inovador, adequando o uso em diversas mídias e dispositivos, além da aplicação correta das ferramentas criativas e de documentação digital nos projetos envolvidos.

Com a solução correta, os usuários de software Adobe são capazes de criar incríveis ações para campanhas de comunicação e marketing, além de apoiar a evolução da documentação empresarial de forma digital.

2 - Condições Comerciais

Adobe Creative Cloud for teams – 1 year

1 - Creative Cloud for teams All Apps ALL MP ML (Level 1 1 - 9) Subscription New

Qtda: 01 licença
Valor unitário: R\$ 4.395,00
Valor total: R\$ 4.395,00
PartNumber: 65297750BC01A12

3 - Notas Importantes

- Todos os softwares contidos nesta proposta tem a vigência de 12 meses e a mesma não pode ser alterada após a formalização da compra.

Os valores acima estão expressos em Reais (R\$).

- Impostos inclusos.

O faturamento dos itens relacionados a assinatura (subscription) de software será feito através de nota fiscal de serviço. Operação tributada exclusivamente pelo ISS conforme p. 2º, do art. 1º, da LC nº 116, de 31/07/03;

Não incide IRRF - IN nº 23 de 21/01/86;

Não incide PIS/COFINS/CSLL - Artigo 30º, da lei 10.833/2003, combinado com o artigo 647 do Decreto Nº 3.000 (RIR/99).

- Frete CIF - Frete por conta da MAPData (somente Nota Fiscal)

- Para a venda de licenciamento CLP e VIP (Governo) é necessário a especialização do fabricante Adobe. Para mais informações acesse: <https://spark.adobe.com/page/vYURQqMipzyBd/>

- As últimas versões dos softwares Adobe não possuem compatibilidade com versões inferiores ao Windows 10.

- Dados responsável Legal:

Paulo Eduardo Onuchic, nascido em 01/Fevereiro/1963, Sócio-Diretor, casado, engenheiro, CPF: 092.764.978-03,

RG: 07.101.399-4, residente a Rua Itamambuca, 175 – Jardim Portal da Colina – Americana/SP – CEP: 13478-544.

E-mail pessoal: administrativo@mapdata.com.br

E-mail institucional: comercial@mapdata.com.br

Procuradora – assinatura de contrato:

-Débora Cristina Cassim.

CPF: 175.745.628-73 - RG: 12.294.128-7 (SSP/SP)

- Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como, encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.
- Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o artigo 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.
- Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4 - Validade da proposta

90 (noventa) dias

5 - Prazo de entrega

15 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

6 - Condições de pagamento

Pagamento em 30 (trinta) dias após a data do faturamento. Banco Santander (033) - agência 3428 - conta corrente: 13000765-1

7 - Suporte Adobe

Suporte técnico incluso.


MAPData Tecnologia Informática e Comércio Ltda
Camila Oliveira Silva - Procuradora
RG: 35.048.349-8

A nuvem criativa da Adobe



Muito além das aplicações mais famosas do mundo criativo, a Adobe Creative Cloud traz também os serviços de armazenamento de ativos em suas Bibliotecas e CC Files. A integração entre as aplicações é simplesmente incrível, possibilitando a criação em um app e nativamente passando para os outros.

A MAPData atende todas as necessidades do mercado, trazendo valores e suporte diferenciados às empresas, escolas, universidades e contas governamentais.



Empresas



Escolas e Universidades



Governo



Adobe Value Incentive Plan

O Adobe VIP é um programa de licenciamento por assinatura que simplifica a compra, a implantação e o gerenciamento dos produtos da Adobe para organizações e instituições de todos os portes.

O Programa garante melhores condições de pagamento e descontos por volumes nos produtos da Adobe Creative Cloud, Adobe Document Cloud, Adobe Stock e a linha Adobe Substance direto com a sua revenda de confiança. Tudo isso em um único local de administração de licenças, o Adobe Admin Console.



Administração Centralizada

Gerenciamento e monitoramento de licenças dos planos "Todos os Apps" e de aplicativo individual no Admin Console.



Pacotes Creative Cloud

Implantação centralizada de aplicativos e atualizações em toda a organização através de um único pacote.



Armazenamento

1TB de armazenamento na nuvem para compartilhamento de arquivos e colaboração de projetos criativos.

Conte com a MAPData



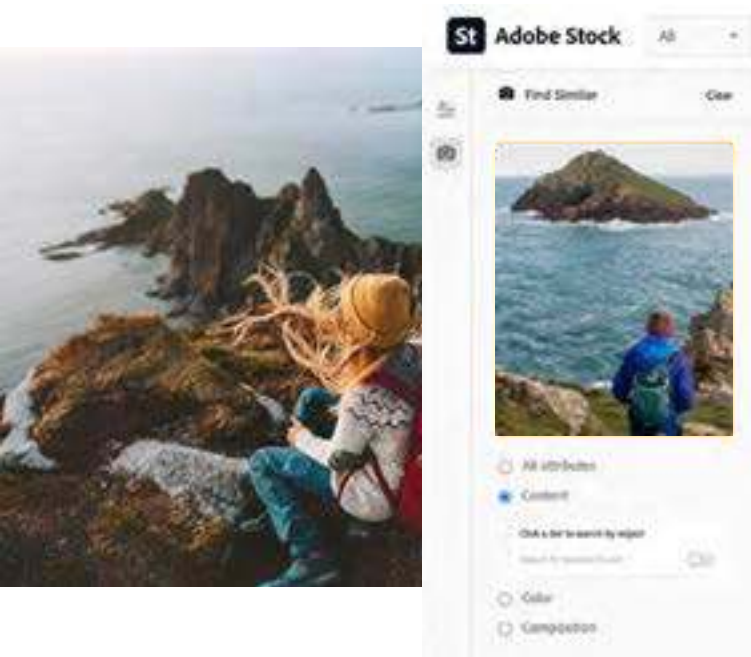
A MAPData é um dos principais e mais especializado parceiro Adobe no Brasil. Nossas vendas são consultivas, aderente às necessidades dos clientes, focada no aproveitamento de 100% dos recursos da solução para gerar diferencial competitivo e produtividade aos nossos clientes. Nosso pós-venda é proativo e voltado para a rápida implantação de todas as licenças adquiridas com a MAPData. Nosso suporte é acessível e rápido nos atendimentos e soluções. A MAPData tem uma equipe especializada em customer success, para apoiar nossos clientes na utilização de todos os recursos disponíveis nas soluções adquiridas.

O que está incluso na Adobe Creative Cloud?

Aplicativos de desktop	
Adobe Photoshop CC	Edição e composição de imagens, ferramentas 3D, edição de vídeos e análise avançada de imagens.
Adobe Photoshop Lightroom Classic CC	Organização, edição e processamento em lote de fotos digitais com um aplicativo de desktop.
Adobe Illustrator CC	Criação de gráficos e ilustrações vetoriais para impressão, Web, vídeo e dispositivos móveis.
Adobe InDesign CC	Criação de layouts profissionais para publicações impressas e digitais.
Adobe Dimension CC	Criação de imagens 3D fotorrealistas de alta qualidade com facilidade.
Adobe Acrobat Pro DC	Criação, proteção, assinatura, colaboração e impressão de documentos e formulários PDF.
Adobe InCopy CC	Capacitação de autores e designers para trabalho simultâneo no mesmo documento.
Adobe Bridge CC	Navegação, organização e pesquisa de fotos e arquivos de design em um só lugar.
Adobe Premiere Pro CC	Edição de vídeos com ferramentas de alto desempenho e líderes do setor.
Adobe After Effects CC	Criação de animações cinematográficas e efeitos visuais.
Adobe Audition CC	Gravação, mixagem e restauração de áudio para transmissões, vídeos e filmes.
Adobe Premiere Rush CC	Criação, edição e compartilhamento de vídeos online em qualquer lugar.
Adobe Media Encoder CC	Produção rápida de arquivos de vídeo para qualquer tela.
Adobe Prelude CC	Importação e geração de logs de vídeo de qualquer formato.
Adobe Dreamweaver CC	Criação e desenvolvimento visual de sites modernos e responsivos.
Adobe Animate CC	Criação de animações interativas com ferramentas de desenho inovadoras para diversas plataformas.
Adobe XD CC	Criação de designs e protótipos e compartilhamento de experiências de usuário envolventes para sites, aplicativos para dispositivos móveis e muito mais.
Adobe Creative Cloud Express com recursos Premium	Criação de imagens para redes sociais com marca própria, páginas da Web e histórias animadas em minutos.
Adobe Flash Builder Premium	Criação de aplicativos excepcionais para Android, iOS, Windows e macOS com apenas um ambiente de desenvolvimento.
Adobe Scout CC	Perfis de jogos Flash na Web e em dispositivos.
Aplicativos para dispositivos móveis	
Adobe Capture CC	Capture sua inspiração em qualquer lugar e transforme-a em ativos prontos para produção que podem ser usados em seu processo criativo em desktop e dispositivos móveis.
Aplicativos de fotografia: Adobe Photoshop Lightroom CC	Tenha todo o potencial de edição digital de imagens da Adobe nos seus dispositivos móveis, com compatibilidade total com o Photoshop e o Lightroom.
Aplicativos de design: Adobe Photoshop Sketch e Adobe Comp CC	Criação de layouts e desenhos expressivos em dispositivos móveis e visualização de designs em dispositivos iOS.
Aplicativos de vídeo: Premiere Rush CC e Adobe Prelude Live Logger CC	Criação de histórias visuais e vídeos animados e edição com os recursos avançados do Premiere Pro CC em dispositivos móveis.
Principais serviços	
Bibliotecas da Creative Cloud	Capacidade de salvar, procurar e compartilhar ativos das bibliotecas diretamente nos aplicativos da Creative Cloud.
Ativos da Creative Cloud	Armazenamento, gerenciamento e compartilhamento de arquivos com colegas e clientes, mesmo que eles não tenham uma associação à Creative Cloud.
Creative Cloud Market	Acesso a gráficos vetoriais, ícones, padrões e outros ativos de design para uso em seus projetos criativos.
Ferramentas e serviços adicionais	
Adobe Stock	Milhões de fotos, ilustrações e vídeos de alta qualidade com curadoria para aprimorar seus projetos de criação.
Adobe Fonts	A fonte ideal para seus designs.
Aplicativos para comunidade: Behance e Adobe Portfolio	Exposição de trabalhos de criação, descoberta de novos artistas e conexões com a comunidade criativa.
Adobe ExtendScript Toolkit CC	Adição de scripts a seus aplicativos de criação.

Aplicativos Creative Cloud e Serviços

Tenha em mãos mais de 20 apps desktop, mobile e serviços para fotografia, design, vídeo, web, UX e muito mais, assim você pode lidar com todas as necessidades criativas da equipe. A edição Pro está disponível tanto para Single App como todos os apps Creative Cloud.



Acesso ilimitado ao Adobe Stock

Acesso ilimitado a toda coleção de imagens, vetores, ativos 3D, templates e ilustrações de licença padrão!

- Crie projetos conceituais e mockups de maneira mais eficaz e rápida utilizando ativos em alta resolução e sem marca d'água.
- Pule a etapa da página em branco e comece com projetos personalizáveis e templates de Motion Graphics criados por profissionais criativos.
- Pesquise rapidamente utilizando os filtros inteligentes de imagem, que mostram resultados similares àquele que procura utilizando a inteligência da tecnologia Adobe Sensei.
- Crie e compartilhe bibliotecas personalizáveis com elementos do Adobe Stock para acelerar seus projetos.

Cinco razões para migrar para a Versão Pro



1. Dê liberdade ao seu time para baixar e utilizar de maneira ilimitada os ativos de imagens, vetores, ilustrações, ativos 3D e templates criativos.
2. Sem novos orçamentos de licenças do Adobe Stock, mais liberdade ao time de compras que não precisa mais cotar novas assinaturas do serviço.
3. Garanta maior controle de marca com as Bibliotecas da Creative Cloud.
4. Reduza gastos e tenha orçamentos mais previsíveis ao não limitar os ativos do Stock.
5. Acesso à ativos ilimitados ao time criativo, reduzindo riscos de direitos autorais por limitação.



Os serviços da Creative Cloud agilizam o tempo de lançamento no mercado, simplificam a colaboração e ajudam a manter a consistência de marca entre os projetos e as equipes para que você possa se concentrar na criação de um conteúdo incrível.

Os serviços incluem as Bibliotecas da Creative Cloud, o Adobe Fonts, o Adobe Stock e muito mais, e você pode acessá-los junto aos seus aplicativos e tutoriais pelo aplicativo de desktop da Creative Cloud reformulado.

Adobe Stock para sua empresa

st Adobe Stock

Escolha os melhores dentre milhões de imagens, vetores, ilustrações, vídeos, templates, ativos 3D e áudios.

O Adobe Stock é uma solução mundial de ativos criativos para todo tipo de projeto, seja ele gráfico, digital, vídeos e até mesmo 3D.

Toda a inteligência artificial do Adobe Sensei, junto aos filtros do Adobe Stock, tornam ele uma ferramenta essencial para o dia a dia dos criativos. Basta idealizar a foto, pesquisar ou até mesmo comparar fotos que deseja, para buscar imagens equivalentes. Conte com a ajuda da Adobe, a maior especialista criativa do mundo, diretamente no Adobe Stock, com o Adobe Sensei.



Diretamente de suas bibliotecas para seus apps e times favoritos

O Adobe Stock pode ser contratado como uma assinatura de ativos padrão, créditos para consumo esporádico e também está presente no Adobe Creative Cloud Pro.

- **Licenças Padrão** - Adquiridas por assinatura do Adobe Stock, Adobe Creative Cloud Pro e Créditos.
- **Licenças Premium** - Adquiridas por Créditos.
- **Licenças Extendidas** - Adquiridas por Créditos.
- **Licenças Aprimoradas** - Adquiridas por Créditos.
- **Licenças Editoriais** - Adquiridas por Créditos.

São Paulo/SP
+55 11 2615.2939

Belo Horizonte/MG
+55 31 3657.4107

Nordeste
+55 71 99701.7407

Rio de Janeiro/RJ
+55 21 3221.9350

Porto Alegre/RS
+55 51 3922.0201

Curitiba/PR
+55 41 99277.5594

Americana/SP
+55 19 3475.4100

Centro-Oeste
+55 62 99639.1753

Norte
+55 91 99253.8302



São Paulo, 04 de julho de 2023.

De acordo com o determinado no Adobe Partner Connection - Reseller Program Guide, informamos que a revenda **MAPData Tecnologia, Informática e Comércio LTDA**, inscrita no CNPJ sob o No. **66.582.784/0001-11**, é uma revenda Especializada em Governo, estando autorizada a fornecer Produtos Adobe a qualquer órgão público federal, estadual ou municipal.

Qualquer venda e negociação com esferas de governo que não seja feita por uma Revenda Autorizada Adobe que tenha a Especialização em Governo estará em desacordo com o contrato de revenda da Adobe e a Revenda estará sujeita às penalizações previstas em contrato. Além disso, a Adobe e seu distribuidor não permitirão que a transação seja concluída.

Dessa forma, apenas as Revendas Autorizadas Adobe com a Especialização em Governo podem participar de licitações, pregões ou qualquer outra forma de concorrência pública que envolvam produtos Adobe. A Especialização em Governo também é necessária para a vendas governamentais que estejam na hipótese de dispensa de licitação ou que não exijam qualquer concorrência pública.

Lembramos que a Especialização em Governo é concedida exclusivamente pela Adobe e se aplica aos governos federal, estaduais e municipais e a todos os órgãos públicos, autarquias, agências, empresas estatais e universidades públicas, bem como a qualquer entidade que esteja sujeita a Lei 8.666/93 e suas regulamentações.

Microempresas individuais/MEIs, Empresas de Pequenos Porte/EPPs ou Microempresas são inelegíveis e não haverá exceções para concorrências públicas exclusivas para tais empresas.

As assinaturas vendidas pela Adobe em Adobe.com ou por seu sistema de Tele vendas podem ser adquiridas apenas pelos usuários finais, sendo expressamente proibida a revenda de tais assinaturas/licenças. Qualquer assinatura/licença adquirida em Adobe.com para revenda será imediatamente cancelada pela Adobe.

A Especialização em Governo da revenda **MAPData Tecnologia, Informática e Comércio LTDA** é válida até 4 de julho de 2024.

Karollyne Souza

ksouza@adobe.com

Gerente de Canais Adobe Brazil

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração a **MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda**, com sede na Av. Geraldo Gobbo, 278 – Boa Vista – Americana/SP - CEP: 13477-410, inscrita no CNPJ/MF sobre o nº 66.582.784/0001-11 e inscrição estadual nº 165.110.520.116, representada neste ato por seu representante legal Sr. Paulo Eduardo Onuchic, portador da cédula de identidade RG nº 07.101.399-4 e CPF nº 092.764.978-03 nomeia e constitui seu bastante procurador a Sra. **Camila Oliveira Silva** (Analista administrativo Junior), portadora da Cédula de Identidade RG nº SP 35.048.349-8 e CPF nº 389.027.898-10, a quem confere amplos poderes para representar a MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda perante a Licitações, Pregões (Presencial e Eletrônico), Concorrências, Tomadas de Preços, Convites e Concursos. Com plenos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame como: credenciamento, assinar declarações, ATA, Contrato e proposta comercial, impugnar, entregar envelopes, oferecer lances, negociar valores, interpor recurso e desistir da interposição, declinar à participação da empresa, retirar e dar entrada em documentos e representar a empresa em todo e qualquer etapa do certame.

A presente procuração é válida até o dia 30 de dezembro de 2023.

Americana, 14 de novembro de 2022.

PAULO EDUARDO
ONUICHIC:09276497803

Assinado de forma digital por
PAULO EDUARDO
ONUICHIC:09276497803
Dados: 2022.11.15 09:56:09 -03'00'

Paulo Eduardo Onuchic
Sócio – Diretor
CPF: 092.764.978-03

Assinado digitalmente por:
Paulo Eduardo Onuchic
CPF: 092.764.978-03
Certificado emitido por 1º TABELIÃO
DE NOTAS E DE PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS -
AMERICANA/SP
Data: 16/11/2022 18:15:08 -03'00'



O original deste documento pode ser encontrado em:

<https://mapdataam.sharepoint.com/:f/s/Confirmaodeautenticidadedigital/EquS1VVxbf5Lq9ywg0rVMCcBiG2FfvEZ6r5bGuwi7hc3Ww?e=CLUBRh>

Para confirmação de veracidade e acesso ao relatório de auditoria entre em: <https://na3.documents.adobe.com/verify>

ID do Documento para autenticação da auditoria: CBJCHBCAABAAAd5UVovNI_Y49XPHV3vRBeX5nCw6TtU-I

São Paulo/SP
+55 11 2615.2939

Rio de Janeiro/RJ
+55 21 3221.9350

Americana/SP
+55 19 3475.4100

Belo Horizonte/MG
+55 31 3657.4107

Canoas/RS
+55 51 3922.0201

Anápolis/GO
+55 62 99639.1753

Recife/PE
+55 71 99701.7407

Curitiba/PR
+55 41 99277.5594



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
Paulo Eduardo Onuchic - CPF: 092.764.978-03

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 16/11/2022 18:15:09 -03:00, na cidade de Americana/São Paulo

MNE: 122424.2022.11.16.00000437-74

Em Testemunho da Verdade
AMERICANA/SP, quarta-feira, 16 de novembro de 2022
PAULO CESAR DE MATOS-TABELIÃO
PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE AMERICANA - AMERICANA/SP

Data: 16/11/2022 18:15:09 -03:00



Procuração Camila Silva

Relatório de auditoria final

2022-11-15

Criado em:	2022-11-14
Por:	Isabelli Gonçalves (isabelli.goncalves@mapdata.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAAd5UVovNI_Y49XPHV3vRBeX5nCw6TtU-I

Histórico de "Procuração Camila Silva"

-  Documento criado por Isabelli Gonçalves (isabelli.goncalves@mapdata.com.br)
2022-11-14 - 20:24:16 GMT
-  Documento enviado por email para Paulo Onuchic (onuchic@mapdata.com.br) para assinatura
2022-11-14 - 20:26:14 GMT
-  Email visualizado por Paulo Onuchic (onuchic@mapdata.com.br)
2022-11-15 - 12:55:06 GMT
-  Documento assinado digitalmente por PAULO EDUARDO ONUCHIC:09276497803
2022-11-15 - 12:56:09 GMT
-  Contrato finalizado.
2022-11-15 - 12:56:09 GMT

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

8266-9

NOME
CAMILA OLIVEIRA SILVA

FILIAÇÃO
ANTÔNIO NIVALDO DA SILVA

JOSEFA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA

DATA NASCIMENTO
30/09/1990
NATURALIDADE
S. PAULO - SP
OBSERVAÇÃO

ORGÃO EXPEDIDOR
SSP-SP

FATOR RH



434F5A42

Camila Oliveira Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CPF **389027898/10**

DNI

REGISTRO GERAL **35.048.349-8** 2 via-R DATA DE EXPEDIÇÃO **22/10/2019**

REGISTRO CIVIL

SÃO PAULO-SP LAPA CN:LV.A201/FLS.550 /N.120484

T. ELEITOR

000345478910167

NIS/PIS/PASEP

20493414600

CERT. MILITAR

CNH

CTPS

00000000001275

SÉRIE

0342

UF

SP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CNS

Mitsuki Yamamoto

Delegado de Polícia Divisório IIRGD-SSP-SP

ASSINATURA DO DIRETOR

POLEGAR DIREITO





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/08/2023 09:20:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **66.582.784/0001-11**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 66582784000111

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **66.582.784/0001-11**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:20:54 do dia 30/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: N1KC300823092054

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **PAULO EDUARDO ONUCHIC**

CPF/CNPJ: **092.764.978-03**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:21:21 do dia 30/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 0YK6300823092121

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GISELA DE CONTI FERREIRA ONUCHIC**

CPF/CNPJ: **056.901.048-92**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:21:37 do dia 30/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 81D1300823092137

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 66.582.784/0001-11 DUNS®: 901255414
Razão Social: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/06/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/02/2024
FGTS	Validade:	13/09/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/02/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/11/2023
Receita Municipal	Validade:	01/10/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 66.582.784/0001-11 DUNS®: 901255414
Razão Social: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/06/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 407.000,00 Data de Abertura da Empresa: 19/07/1991
CNAE Primário: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

CNAE Secundário 1: 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
CNAE Secundário 2: 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS
CNAE Secundário 3: 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS
CNAE Secundário 4: 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
CNAE Secundário 5: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E

Dados para Contato

CEP: 13.477-410
Endereço: AVENIDA GERALDO GOBBO, 278 - ANEXO COM 01 - PARQUE
Município / UF: Americana / São Paulo
Telefone: (19) 34754100
E-mail: COMERCIAL@MAPDATA.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 092.764.978-03
Nome: PAULO EDUARDO ONUCHIC

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 092.764.978-03
Nome: PAULO EDUARDO ONUCHIC
E-mail: administrativo@mapdata.com.br

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 092.764.978-03 Participação Societária: 99,00%
Nome: PAULO EDUARDO ONUCHIC
Número do Documento: 71013994 Órgão Expedidor: SSP-SP
Data de Expedição: 09/08/2011 Data de Nascimento: 01/02/1963
Filiação Materna: LOURDES DE LA ROSA ONUCHIC
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 056.901.048-92
Nome: GISELA DE CONTI FERREIRA ONUCHIC
Carteira de Identidade: 104832162 Órgão Expedidor: SSP-SP
Data de Expedição: 24/08/2010

CEP: 13.478-544
Endereço: RUA ITAMAMBUCA, 175 - JD PORTAL DA COLINA
Município / UF: Americana / São Paulo
Telefone: (19) 91885162
E-mail: comercial@mapdata.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 056.901.048-92 Participação Societária: 1,00%
Nome: GISELA DE CONTI FERREIRA ONUCHIC
Número do Documento: 104832162 Órgão Expedidor: SSP-SP
Data de Expedição: 24/08/2010 Data de Nascimento: 18/10/1963
Filiação Materna: ALBA DE CONTI FERREIRA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 092.764.978-03
Nome: PAULO EDUARDO ONUCHIC
Carteira de Identidade: 71013994 Órgão Expedidor: SSP-SP
Data de Expedição: 09/08/2011

CEP: 13.478-544
Endereço: RUA ITAMAMBUCA, 175 - JD PORTAL DA COLINA
Município / UF: Americana / São Paulo
Telefone: (19) 91886531
E-mail: comercial@mapdata.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

6605 - INSTRUMENTOS DE NAVEGAÇÃO

6635 - EQUIPAMENTOS PARA TESTES DE PROPRIEDADES FÍSICAS

6675 - INSTRUMENTOS DE DESENHO, TOPOGRAFIA E CARTOGRAFIA

Relatório de Credenciamento

Materiais

7030 - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS

9610 - MINÉRIOS

Serviços

22225 - Serviço Engenharia

24333 - Serviço de Licença pelo Uso de Software

24970 - Serviços de Tecnologia da Informação e Apoio Técnico de Atividades de Informática



JUL 28

11:49:45

11

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ/MF Nº 66.582.784/0001-11

NIRE Nº 35.210.285.515

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual,

O Sr. **PAULO EDUARDO ONUCHIC**, nacionalidade brasileiro, natural de Rio Claro/SP, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 01 de fevereiro de 1963, engenheiro mecânico, empresário, residente e domiciliado à Rua Itamambuca, 175, CEP 13478-544, Bairro Jardim Portal da Colina, na cidade e comarca de Americana, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade **RG nº 7.101.399-4 SSP-SP** e do **CPF nº 092.764.978-03**; e

A Sra. **GISELA DE CONTI FERREIRA ONUCHIC**, nacionalidade brasileira, natural de Pederneiras/SP, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 18 de outubro de 1963, médica, empresária, residente e domiciliada à Rua Itamambuca, 175, CEP 13478-544, Bairro Jardim Portal da Colina, na cidade e comarca de Americana, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 10.483.216-2 SSP-SP** e do **CPF nº 056.901.048-92**.

ÚNICOS SÓCIOS componentes da sociedade empresária limitada, que gira na cidade e Comarca de Americana, Estado de São Paulo, à Avenida Geraldo Gobbo, nº 278 – COM 01, Bairro Parque Residencial Boa Vista, CEP 13477-410, sob a denominação social de **“MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA”**, com seu primitivo instrumento particular de Contrato Social, arquivado e registrado na MM. Junta Comercial do Estado de

1/16



fb.com/sacilottocontabilidade



@sacilottoassessoriacontabil



JUL 28

11:44

14

São Paulo, sob o **NIRE nº 35.210.285.515** em sessão de 16 de julho de 1991, e última Alteração Contratual igualmente arquivada e registrada na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o **nº 274.541/21-0** em sessão de 24 de agosto de 2021, de comum acordo resolvem alterar seu primitivo instrumento particular de Contrato Social, bem como suas posteriores Alterações Contratual sob as cláusulas e condições seguintes:

I

ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO: A sociedade será administrada **por AMBOS os sócios, em conjunto e/ou isoladamente**, autorizados a fazer uso da firma, vedado, no entanto em atividades estranhas aos objetivos sociais, os quais ficam incumbidos das representações ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, podendo inclusive assinar documentos de licitações públicas, assumindo compromissos, firmando acordos, impugnando e oferecendo recursos à impugnação sofrida, na assinatura de quaisquer documentos, quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros, sendo-lhes garantido o direito a uma retirada mensal, a título de "**PRÓ-LABORE**", cujo valor será fixado de comum acordo entre ambos, dentro das possibilidades econômico-financeiras da sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo único: Os administradores poderão criar denominações aos seus cargos a fim de promoverem a divisão interna do trabalho.

II

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL DE BELO HORIZONTE/MG, a partir da presente data, a **Filial 07** registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob **NIRE nº 31.902.371.857** e no cadastro **CNPJ/MF nº**

2/16



fb.com/sacilottocontabilidade



@sacilottoassessoriacontabil



JUL 28

11:44:22

11

66.582.784/0008-98, altera-se o seu endereço, que era na *Rua Izabel Bueno, n° 891 - Sala 303 - Bairro Indaiá, CEP 31.270-065, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais*, passa a ser na **"Avenida Portugal, n° 3250 - Salas 04 e 06 - 2° Pavimento - Bairro Jardim Atlântico, CEP 31.560-000, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais"**.

III

Em razão das alterações ocorridas, resolvem os sócios consolidarem o seu Contrato Social, sob as cláusulas e condições seguintes:

INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA:

MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ/MF N° 66.582.784/0001-11

NIRE N° 35.210.285.515

O Sr. **PAULO EDUARDO ONUCHIC**, nacionalidade brasileiro, natural de Rio Claro/SP, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 01 de fevereiro de 1963, engenheiro mecânico, empresário, residente e domiciliado à Rua Itamambuca, 175, CEP 13478-544, Bairro Jardim Portal da Colina, na cidade e comarca de Americana, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade **RG n° 7.101.399-4 SSP-SP** e do **CPF n° 092.764.978-03**;

A Sra. **GISELA DE CONTI FERREIRA ONUCHIC**, nacionalidade brasileira, natural de Pederneiras/SP, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 18 de outubro de 1963, médica, empresária, residente e domiciliada à Rua Itamambuca, 175, CEP 13478-544, Bairro Jardim Portal da Colina, na cidade e comarca de Americana, Estado de São Paulo, portadora da

3/16



fb.com/sacilottocontabilidade



@sacilottoassessoriacontabil



JUL 28

11:44:22

11

Cédula de Identidade RG nº 10.483.216-2 SSP-SP e do CPF nº 056.901.048-92.

ÚNICOS SÓCIOS componentes da sociedade empresária limitada, que gira na cidade e Comarca de Americana, Estado de São Paulo, à Avenida Geraldo Gobbo, 278 – Com 01 - CEP 13477-410, Bairro Parque Residencial Boa Vista, sob a denominação social de **“MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA”**, com seu primitivo instrumento particular de Contrato Social, arquivado e registrado na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o **NIRE nº 35.210.285.515** em sessão de 16 de julho de 1991, e última Alteração Contratual igualmente arquivada e registrada na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº **274.541/21-0** em sessão de 24 de agosto de 2021, de comum acordo resolvem consolidar seu primitivo instrumento particular de Contrato Social, bem como suas posteriores Alterações Contratual, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DO OBJETO SOCIAL

ARTIGO 1º A sociedade continua a girar sob a denominação de **“MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA”**.

ARTIGO 2º A sociedade tem sede na **Avenida Geraldo Gobbo, nº 278 – Com 01 - Bairro Parque Residencial Boa Vista, CEP 13477-410**, na cidade e Comarca de **Americana, Estado de São Paulo**, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE nº 35.210.285.515** e no cadastro **CNPJ/MF nº 66.582.784/0001-11** e suas Filiais:





JUCESP

11.4.22

14

- **Filial 03** registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob NIRE nº 33.900.821.326 e no cadastro CNPJ/MF nº 66.582.784/0004-64, na Avenida Franklin Roosevelt, nº 194 – Sala 207 – Bairro Centro, CEP 20021-120, na Cidade do RIO DE JANEIRO-RJ;
- **Filial 06:** registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE nº 35.904.635.847 e no cadastro CNPJ/MF nº 66.582.784/0007-07, na Rua Pais Leme, nº 136, Salas 1301 e 1302, Bairro Pinheiros, CEP 05424-010, na cidade de SÃO PAULO-SP;
- **Filial 07:** registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob NIRE nº 31.902.371.857 e no cadastro CNPJ/MF nº 66.582.784/0008-98, na Avenida Portugal, nº 3250 – Salas 04 e 06 – 2º Pavimento – Bairro Jardim Atlântico, CEP 31.560-000, na Cidade de BELO HORIZONTE-MG; e
- **Filial 08:** registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43.901.764.456 e no cadastro CNPJ/MF nº 66.582.784/0009-79, na Rua Coronel Marcelino, nº 40, Sala 807, Edifício Fontana Di Trevi, Bairro Centro, CEP 92310-060, na cidade de CANOAS-RS.

ARTIGO 3º A sede da sociedade e suas Filiais de SÃO PAULO-SP, RIO DE JANEIRO-RJ, BELO HORIZONTE-MG e CANOAS-RS, têm por objetivo social a atividade de: “Comercialização, importação, exportação e representação de programas de computador e de equipamentos, com prestação de serviços, treinamentos, assessoria em programas de computador e o desenvolvimento e

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

5/16



fb.com/sacilottocontabilidade



@sacilottoassessoriacontabil



JUL 28

11:49

11

licenciamento de programas de computador customizáveis e não-customizáveis, treinamento e ensino de tecnologias da informação; presencial e a distancia com acesso a internet”.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 4º O Capital Social, totalmente subscrito é de **R\$ 407.000,00** (Quatrocentos e sete mil reais), dividido em 407.000 (Quatrocentos e sete mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
PAULO EDUARDO ONUCHIC	402.930	R\$ 402.930,00	99
GISELA DE CONTI FERREIRA ONUCHIC	4.070	R\$ 4.070,00	1
TOTAL	407.000	R\$ 407.000,00	100

Parágrafo-Primeiro: De acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002, a responsabilidade de cada sócio é limitada ao percentual de sua participação no capital social, mas todos respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo-Segundo: As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas, cada quota valendo um voto nas deliberações sociais.

ARTIGO 5º O sócio que inadimplir com suas obrigações de integralização de suas cotas subscritas, responderá perante a sociedade pelo dano causado e mora. Permanecendo remisso, este poderá ser excluído extrajudicialmente, sendo-lhe devolvidas as importâncias anteriormente desembolsadas, deduzindo-se os juros da mora e





11 4 22

14

as despesas correlatas (artigos 1004 e 1058 do Código Civil).

ARTIGO 6º As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações dos sócios, nos termos do artigo 1.056 do Código Civil.

ARTIGO 7º As quotas do capital social são impenhoráveis por dívidas ou obrigações contraídas pelos sócios, e não poderão ser objeto de penhor ou ser oneradas por qualquer forma, sem a prévia aprovação expressa dos sócios representando a totalidade do capital social, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

ARTIGO 8º A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052, do Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA

DA ADMINISTRAÇÃO E DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

ARTIGO 9º A administração da sociedade caberá aos sócios **PAULO EDUARDO ONUCHIC** e **GISELA DE CONTI FERREIRA ONUCHIC** que na qualidade de **ADMINISTRADORES**, terão poderes necessários para gerir e administrar a sociedade, da seguinte forma:

a) **Em conjunto e/ou isoladamente**, autorizados a fazer uso da firma, vedado, no entanto em atividades estranhas aos objetivos sociais, os quais ficam incumbidos das representações ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, quaisquer repartições







7/16





fb.com/sacilottocontabilidade



@sacilottoassessoriacontabil



11 4 22

14

publicas, sejam federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, podendo inclusive assinar documentos de licitações públicas, assumindo compromissos, firmando acordos, impugnando e oferecendo recursos à impugnação sofrida, na assinatura de quaisquer documentos, quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo único: Os administradores poderão criar denominações aos seus cargos a fim de promoverem a divisão interna do trabalho.

ARTIGO 10º O uso da denominação social é privativo dos Administradores, conforme dispõe o artigo 1064, do Código Civil Brasileiro.

ARTIGO 11º Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou, pôr outro modo qualquer, alienar ou gravar bens imóveis, pertencentes ao Ativo Permanente da sociedade, deverá sempre ser exercidos pelos sócios administradores.

ARTIGO 12º É expressamente vedado aos administradores, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo único: O administrador que usar indevidamente a firma ou a denominação social, empregando-a em obrigações estranhas à sociedade em seu próprio benefício ou em favor de terceiros, pagará à sociedade, a título de multa, metade das

8/16



fb.com/sacilottocontabilidade



@sacilottoassessoriacontabil

11 44 22

14

obrigações por ele contraídas, mais o valor das obrigações.

ARTIGO 13º Os administradores **terão** direito a uma retirada mensal a título de **“PRÓ-LABORE”**, fixadas de comum acordo pelos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

ARTIGO 14º Os administradores poderão nomear procuradores, através de Instrumento de Mandato, que conterá prazo determinado de validade, no caso de procuração “ad negotia”, ou finalidade específica, no caso de procuração “ad juditia”.

ARTIGO 15º Os administradores declaram, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 1011, parágrafo 1º, que **não está impedido** de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 16º A sociedade terá duração por prazo indeterminado.

ARTIGO 17º No final de cada exercício, que coincidirá sempre com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo e elaboração do inventário, do balanço







9/16







JUCESP

11.44.22

14

patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros apurados serão distribuídos facultativamente, na proporção das quotas de capital de cada um dos sócios, facultando-se ainda, a constituição dos fundos de reservas para destinação futura.

Parágrafo único: Ocorrendo prejuízo, será este transferido a uma conta especial, para os efeitos da compensação futura, salvo deliberação em contrário da maioria dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA

DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

ARTIGO 18º A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por, no mínimo, sócios que representem três quartos do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DE QUOTAS E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

ARTIGO 19º Os sócios que desejarem ceder ou transferir suas cotas, no todo ou em parte, deverá notificar aos demais de sua intenção, informando preço e condições, para que os mesmos exerçam, no prazo de sessenta dias, seu direito de preferência, que será rateado entre eles na exata proporção das cotas que detiverem do capital social.

ARTIGO 20º Não havendo interesse de nenhum dos sócios remanescentes na aquisição das quotas ofertadas, o sócio retirante poderá indicar terceiro para aquisição das mesmas. Havendo aprovação pelos remanescentes, procederá à competente Alteração Contratual que deverá ser assinada por todos os sócios.

10/16



JUCESP

11.4.22

14

ARTIGO 21º Não havendo aprovação do nome indicado, procederá à apuração de haveres mediante levantamento de balanço patrimonial e de resultado econômico na data do evento, sendo pago tais haveres no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com parcelas mensais e sucessivas, sem incidência de juros ou quaisquer acréscimos.

ARTIGO 22º Os sócios que descumprirem com seu dever de lealdade com a sociedade causando dano irreparável à mesma, poderá ser excluído **extrajudicialmente**, mediante decisão de sócios que representem a maioria do capital social, sendo que o resultado da apuração de haveres será pago no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com parcelas mensais e sucessivas, sem incidência de juros ou quaisquer acréscimos.

ARTIGO 23º Se o ato praticado pelo sócio excluído nos termos do artigo anterior for de natureza dolosa, os eventuais prejuízos causados à sociedade serão reembolsados mediante abatimento das importâncias apuradas de seus haveres.

ARTIGO 24º São requisitos essenciais para a exclusão de sócio com base no artigo 23º que a exclusão seja determinada em reunião de quotistas especialmente convocados para esse fim, e que ao sócio excluído tenha sido dado tempo hábil para permitir o seu comparecimento na reunião, onde terá garantido o direito de defesa, sendo tudo devidamente consignado em Ata.

ARTIGO 25º Qualquer sócio poderá ser excluído **judicialmente**, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade







11/16





fb.com/sacilottocontabilidade



@sacilottoassessoriacontabil



JUL 28

11:44:22

14

superveniente, nos termos do artigo 1030, caput, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único – Além de todos os casos previstos em lei, será considerada falta grave, para os fins deste artigo:

- a) Abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
- b) Concorrência desleal ou prática de atos contrários aos interesses da sociedade;
- c) Ausência prolongada, sem motivo justificado; e
- d) Renúncia de má-fé.

ARTIGO 26º Será de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada.

CLÁUSULA OITAVA

DO FALECIMENTO, FALÊNCIA OU INCAPACIDADE DE SÓCIO

ARTIGO 27º A sociedade não se dissolverá na hipótese de falecimento, interdição ou retirada de sócios, apurando-se na data do evento os haveres do sócio falecido, interdito ou sócio retirante para pagamento do que for de seu direito.

§ 1º Apurados por balanço patrimonial e de resultado econômico os haveres do sócio falecido, interdito ou extinto serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e mensais, vencendo-se a primeira, noventa dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

§ 2º Ficam, entretanto facultadas, mediante consenso unânime entre





JUCESP

11 4 22

14

os sócios e herdeiros ou sucessores, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

§ 3º

Mediante acordo com os sócios remanescentes, os herdeiros do sócio falecido ou sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA NONA

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

ARTIGO 28º

A qualquer tempo poderá este instrumento ser alterado no todo ou em parte, mediante decisão de sócios que representem três quartos do capital social, ficando, contudo, ressalvado ao sócio dissidente o direito de retirar-se da sociedade, aplicando-se as mesmas condições relativas à cessão de cotas.

CLÁUSULA DÉCIMA

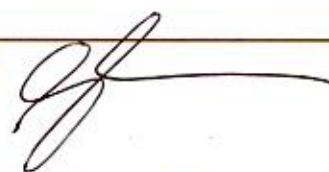
DA REUNIÃO DE QUOTISTAS

ARTIGO 29º

As decisões no interesse da sociedade serão tomadas pelos sócios em reunião, cuja ata será lançada em Livro da sociedade, a qual será levada para registro perante o órgão competente.

§ 1º

Obrigatoriamente, nos primeiros quatro meses de cada ano, haverá uma reunião dos sócios, para serem analisadas as contas da administração, sendo que, nesta reunião, poderá votar o sócio que fizer parte da administração da sociedade. Para tal finalidade, a administração da sociedade encaminhará a cada um dos sócios os

13/16





fb.com/sacilottocontabilidade



@sacilottoassessoriacontabil



11 4 22

14

documentos relacionados às contas da administração, para que possam os sócios exercer o direito de voto.

§ 2º

Os sócios serão convocados para a reunião mediante carta com aviso de recebimento, dispensando-se a convocação através da imprensa escrita. A não convocação através da administração permitirá que os demais sócios tomem esta iniciativa, nos exatos termos do que estabelece o artigo 1.073 do Código Civil Brasileiro.

§ 3º

Na reunião em que estiverem presentes todos os sócios, fica dispensada a convocação prévia.

§ 4º

As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o presente contrato nas reuniões dos sócios vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

§ 5º

Para as reuniões dos sócios, em primeira convocação, será necessária a presença de sócios que possuam três quartos do capital social, e em segunda convocação com qualquer número. O sócio poderá ser representado nas reuniões por outro sócio ou por advogado especialmente nomeado, e mediante outorga de procuração com poderes específicos.

§ 6º

As decisões serão aprovadas pela maioria de votos dos presentes, sendo que cada quota dará o direito de um voto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 30º Fica eleito o foro da cidade e comarca de *Americana, Estado de*







14/16





fb.com/sacilottocontabilidade



@sacilottoassessoriacontabil



JUCESP

11.4.22

14

São Paulo, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir as dúvidas e questões que se fundarem no presente contrato.

ARTIGO 31º Nas deliberações sobre os negócios sociais e destino da sociedade prevalecerá o voto da maioria, sendo que cada quota de capital confere o direito a um voto. Nas deliberações que a lei exigir um quorum diferente, este prevalecerá.

ARTIGO 32º Em todos os casos de resolução da sociedade em relação a um sócio, seja por retirada espontânea, exclusão judicial ou extrajudicial, falecimento, insolvência ou decretação de incapacidade superveniente, em havendo liquidação da quota pertencente ao ex-sócio, fica estabelecido que o valor a ser reembolsado ao sócio retirante, excluído, falecido, interdito ou falido ou seus representantes legais, será calculado em balanço especial com base na data do evento, sendo pagos ao mesmo ou representantes legais ou ainda credores, em 36 (trinta e seis) parcelas fixas e mensais, sem incidência de juros ou correção monetária, a fim de que a sociedade não seja onerada ao ponto de sua extinção.

Parágrafo único: Em havendo condições financeiras e econômicas favoráveis, o prazo acima poderá ser menor, mediante decisão da maioria dos sócios remanescentes tomadas em reunião de quotistas especialmente convocados.

ARTIGO 33º Os sócios declaram expressamente, na forma da lei, não estarem incursos em nenhum crime previsto em lei, que os impeçam de exercerem atividades de empresário.

15/16



fb.com/sacilottocontabilidade



@sacilottoassessoriacontabil



JUCESP

11.4.22

14

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram, assinando em seguida, conjuntamente com os sócios.

Americana-SP, 09 de Fevereiro de 2022.

Paulo Eduardo Onuchic

PAULO EDUARDO ONUCHIC

Gisela Ferreira Onuchic

GISELA DE CONTI FERREIRA ONUCHIC

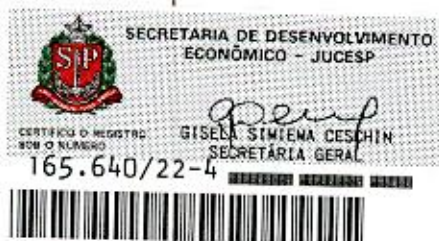
TESTEMUNHAS

Antonio Sacilotto Júnior

ANTONIO SACILOTTO JÚNIOR
RG (SSP-SP) N.º 21.985.002

Marcos Alexandre Gatti

MARCOS ALEXANDRE GATTI
RG (SSP-SP) N.º 25.395.187-2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8210-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLGAR DIREITO

Paulo Eduardo Onuchic
ASSINATURA DO TITULAR

8600-040413

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.101.399-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/AGO/2011

NOME PAULO EDUARDO ONUCHIC

FILIAÇÃO NELSON ONUCHIC

E LOURDES DE LA ROSA ONUCHIC

NATURALIDADE RIO CLARO - SP DATA DE NASCIMENTO 01/FEV/1963

DOC ORIGEM SÃO CARLOS - SP
PRIMEIRO SUBDISTRITO
CC:LV.B112/FLS.0039/N.024233
CPF 092764978/03

180 Delegado Divisório
Roberto da Silva Lira IIRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticação de Notas e Cartório de Letras e Títulos
Tabelião de Notas e Cartório de Letras e Títulos - Tabelião
Rua Yvira Bueno, 374, Centro - Americana - SP
092764978/03
Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica
conforme o original a mim apresentado, de que dou fe

10 DEZ 2014

Renato André Mateus Escrevente Autorizado
Roberta Ap. Lauer de Araújo Escrevente Autorizada
Diana Aparecida Domingues Escrevente Autorizada
Samantha Giorgio Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de Autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA RS.

CIC

NASCIMENTO 01.02.63

INSCRIÇÃO NO CPF 092 764 978 03

CONTRIBUINTE

PAULO EDUARDO ONUCHIC

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Paulo Eduardo Onuchic
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE



Autenticação de Notas e Cartório de Letras e Títulos
Tabelião de Notas e Cartório de Letras e Títulos - Tabelião
Rua Yvira Bueno, 374, Centro - Americana - SP
092764978/03
Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica
conforme o original a mim apresentado, de que dou fe

10 DEZ 2014

Renato André Mateus Escrevente Autorizado
Roberta Ap. Lauer de Araújo Escrevente Autorizada
Diana Aparecida Domingues Escrevente Autorizada
Samantha Giorgio Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de Autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA RS.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8210-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

3561-005283

ASSINATURA DO TITULAR

0023AC597005

09 FEV. 2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.483.216-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/AGO/2010

NOME GISELA DE CONTI FERREIRA ONUCHIC

FILIAÇÃO JOÃO FERREIRA

E ALBA DE CONTI FERREIRA

NATURALIDADE PEDERNEIRAS -SP DATA DE NASCIMENTO 18/OUT/1963

DOC ORIGEM SÃO CARLOS SP PRIMEIRO SUBDISTRITO CC:LV.B112/FLS.039 /N.024233

CPF 056901048/92

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Renato André Mateus - Escrevente Autorizado
 Roberta Ap. Lauer de Araújo - Escrevente Autorizada
 Diana Ap. Domingues - Escrevente Autorizada
 Samantha Giongo - Escrevente Autorizada
 Válido somente com o selo de Autenticidade
 SELOS PAGOS POR VERBA - R\$

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

056.901.048-92

Nome

GISELA DE CONTI FERREIRA ONUCHIC

Nascimento

18/10/1963

REAL SERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão

FEV/2010

CORREIOS



Renato André Mateus - Escrevente Autorizado
 Roberta Ap. Lauer de Araújo - Escrevente Autorizada
 Diana Ap. Domingues - Escrevente Autorizada
 Samantha Giongo - Escrevente Autorizada
 Válido somente com o selo de Autenticidade
 SELOS PAGOS POR VERBA - R\$

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 66.582.784/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/1991
NOME EMPRESARIAL MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GERALDO GOBBO	NÚMERO 278	COMPLEMENTO ANEXO COM 01
CEP 13.477-410	BAIRRO/DISTRITO PARQUE RESIDENCIAL BOA VISTA	MUNICÍPIO AMERICANA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@MAPDATA.COM.BR	TELEFONE (19) 3475-4100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/07/2023** às **11:00:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	66.582.784/0001-11
NOME EMPRESARIAL:	MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$407.000,00 (Quatrocentos e sete mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PAULO EDUARDO ONUCHIC
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GISELA DE CONTI FERREIRA ONUCHIC
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/07/2023 às 11:00 (data e hora de Brasília).



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	66.582.784/0001-11	DUNS®:	901255414
Razão Social:	MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA		
Nome Fantasia:	MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	21/06/2024

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	13/02/2024
Código de Controle:	92C3E17CAB5B44ED		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	13/09/2023
Código de Controle:	2023081506521270124930		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	14/02/2024
Código de Controle:	420384622023		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 66.582.784/0001-11 DUNS®: 901255414
Razão Social: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 165.110.520.116
Inscrição Municipal: 42197

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/11/2023
Código de Controle: 23050696069-09

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/10/2023
Código de Controle: 25457



São Paulo, 04 de julho de 2023.

De acordo com o determinado no Adobe Partner Connection - Reseller Program Guide, informamos que a revenda **MAPData Tecnologia, Informática e Comércio LTDA**, inscrita no CNPJ sob o No. **66.582.784/0001-11**, é uma revenda Especializada em Governo, estando autorizada a fornecer Produtos Adobe a qualquer órgão público federal, estadual ou municipal.

Qualquer venda e negociação com esferas de governo que não seja feita por uma Revenda Autorizada Adobe que tenha a Especialização em Governo estará em desacordo com o contrato de revenda da Adobe e a Revenda estará sujeita às penalizações previstas em contrato. Além disso, a Adobe e seu distribuidor não permitirão que a transação seja concluída.

Dessa forma, apenas as Revendas Autorizadas Adobe com a Especialização em Governo podem participar de licitações, pregões ou qualquer outra forma de concorrência pública que envolvam produtos Adobe. A Especialização em Governo também é necessária para a vendas governamentais que estejam na hipótese de dispensa de licitação ou que não exijam qualquer concorrência pública.

Lembramos que a Especialização em Governo é concedida exclusivamente pela Adobe e se aplica aos governos federal, estaduais e municipais e a todos os órgãos públicos, autarquias, agências, empresas estatais e universidades públicas, bem como a qualquer entidade que esteja sujeita a Lei 8.666/93 e suas regulamentações.

Microempresas individuais/MEIs, Empresas de Pequenos Porte/EPPs ou Microempresas são inelegíveis e não haverá exceções para concorrências públicas exclusivas para tais empresas.

As assinaturas vendidas pela Adobe em Adobe.com ou por seu sistema de Tele vendas podem ser adquiridas apenas pelos usuários finais, sendo expressamente proibida a revenda de tais assinaturas/licenças. Qualquer assinatura/licença adquirida em Adobe.com para revenda será imediatamente cancelada pela Adobe.

A Especialização em Governo da revenda **MAPData Tecnologia, Informática e Comércio LTDA** é válida até 4 de julho de 2024.

Karollyne Souza

ksouza@adobe.com

Gerente de Canais Adobe Brazil

Atestado de Capacidade Técnica

ATESTO para os devidos fins, na qualidade de representante da empresa **Mahle Metal Leve S.A.** – CNPJ: 60.476.884/0033-64 com sede a rua: Rod. Engenheiro João Tosello, bairro: Pinhal, cidade: Limeira , estado: SP, que a **MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda** com localizada à Avenida Geraldo Gobbo, 278 Boa Vista – Americana/SP – CEP: 13.477-410, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.582.784/0001-11, forneceu os produtos e serviços abaixo mencionados de forma adequada e satisfatória, atendendo com eficiência, qualidade e idoneidade em todas as operações comerciais, inexistindo quaisquer fatos que a desabone até a presente data, atendendo satisfatoriamente suas obrigações contratuais.

Soluções da Mahle:

- 1 - Adobe Stock - 10 ativos por mês;
- 1 - Creative Cloud Todos os Apps;
- 4 - Illustrator;
- 4 - Illustrator;
- 80 - Adobe Stock - pacote de 80 créditos.

Limeira, 22 de Março de 2022.


Aline Joseane Alves da Silva (24 de March de 2022 07:34 ADT)

Nome Completo: Aline Alves
E-mail: aline.alves@br.mahle.com
Telefone: 19 98731-5140
RG: 46.429.287-6
CPF: 35811555830

Aline Joseane Alves Da Silva
MAHLE Metal Leve S.A.
(MMP)

Rodovia Engenheiro João Tosello (SP 147) KM 96,
13486-264 Limeira, Brazil
Phone: +55 19 3404-77 61
aline.alves@mahle.com, <http://www.mahle-aftermarket.com.br>

Atestado Capacidade Técnica - Mahle

Relatório de auditoria final

2022-03-24

Criado em:	2022-03-22
Por:	Douglas Anjos (douglas.anjos@mapdata.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAArxTR_DZa60JmFkR1R6QCro67SRoA65UN

Histórico de "Atestado Capacidade Técnica - Mahle"

-  Documento criado por Douglas Anjos (douglas.anjos@mapdata.com.br)
2022-03-22 - 13:14:09 GMT- Endereço IP: 177.69.127.169
-  Documento enviado por email para Aline Joseane Alves da Silva (aline.alves@br.mahle.com) para assinatura
2022-03-22 - 13:17:55 GMT
-  Contrato modificado por Douglas Anjos (douglas.anjos@mapdata.com.br)
2022-03-22 - 13:25:14 GMT
-  Email visualizado por Aline Joseane Alves da Silva (aline.alves@br.mahle.com)
2022-03-24 - 10:28:12 GMT- Endereço IP: 147.161.129.108
-  Mudança no contrato reconhecida por Aline Joseane Alves da Silva (aline.alves@br.mahle.com)
2022-03-24 - 10:28:24 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Aline Joseane Alves da Silva (aline.alves@br.mahle.com)
Data da assinatura: 2022-03-24 - 10:34:05 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 147.161.129.108
-  Contrato finalizado.
2022-03-24 - 10:34:05 GMT

Atestado de Capacidade Técnica

ATESTO para os devidos fins, na qualidade de representante da empresa **Controller BMS Comercio e Serviços Para Automação Ltda** – CNPJ: 07.230.898/0003-03 com sede a Rua Rua Adão Gonçalves, 27 – Vila dos Remédios – São Paulo – SP - CEP: 05105-010 que a **MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda** com sede à Avenida Geraldo Gobbo, 278 – Boa Vista – Americana – CEP: 13.477-410, inscrita no CNPJ/M sob o nº 66.582.784/0001-11, forneceu os produtos e serviços abaixo mencionados de forma adequada e satisfatória, atendendo com eficiência, qualidade e idoneidade em todas as operações comerciais, inexistindo quaisquer fatos que a desabone até a presente data, atendendo satisfatoriamente suas obrigações contratuais.

- 45 licenças do Software Microsoft Teams Essentials (AAD Identity)
- 03 licenças do Software Microsoft 365 Business Premium - P1Y
- 01 licenças do Software Power Automate User Plan
- 01 licenças do Software Power BI Premium
- 195 licenças do Software Microsoft 365 Business Standard
- 70 licenças do Software Exchange Plan 01
- 04 licenças do Software Microsoft 365 Apps for Business
- 275 licenças do Software Exchange Kiosk
- 01 licença do Software Power BI Pro
- 18 licenças do Software Project Plan 03

03 de abril de 2023.


Victor Luiz Russo (3 de Abril de 2023 16:13 ADT)

Nome completo Victor Luiz Russo
CPF: 50636994805
Carimbo com razão social e CNPJ:

Atestado de Capacidade Tecnica

Relatório de auditoria final

2023-04-03

Criado em:	2023-04-03
Por:	Giovanna Queiroz (giovanna.queiroz@mapdata.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAZ5LWCJRueHFqY5dlV7bpPezEO8rUgoF0

Histórico de "Atestado de Capacidade Tecnica"

-  Documento criado por Giovanna Queiroz (giovanna.queiroz@mapdata.com.br)
2023-04-03 - 16:04:26 GMT
-  Documento enviado por email para ti@controllerbms.com.br para assinatura
2023-04-03 - 16:11:15 GMT
-  Email visualizado por ti@controllerbms.com.br
2023-04-03 - 16:15:34 GMT
-  O signatário ti@controllerbms.com.br inseriu o nome Victor Luiz Russo ao assinar
2023-04-03 - 19:13:21 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Victor Luiz Russo (ti@controllerbms.com.br)
Data da assinatura: 2023-04-03 - 19:13:23 GMT - Fonte da hora: servidor
-  Contrato finalizado.
2023-04-03 - 19:13:23 GMT

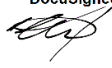
Nomes e endereços de email são inseridos no serviço do Acrobat Sign por usuários do Acrobat Sign e não são verificados, a não ser que indicado o contrário.

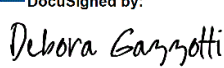
Atestado de Capacidade Técnica

ATESTO para os devidos fins, na qualidade de representante da **PAYGO ADMINISTRADORA DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.167.186/0001-54, com sede na Avenida Nove de Julho, nº 3.186, Jardim Paulista, São Paulo/SP ("PayGo"), que a **MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.**, com sede à Avenida Geraldo Gobbo, 278 – Bairro: Boa Vista – Americana/SP – CEP: 13477-410, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.582.784/0001-11, forneceu os produtos e serviços abaixo mencionados de forma adequada e satisfatória, atendendo com eficiência, qualidade e idoneidade em todas as operações comerciais, inexistindo quaisquer fatos que a desabone até a presente data, atendendo satisfatoriamente suas obrigações contratuais.

- 43 licenças do software Adobe Acrobat Pro válido por 36 meses

São Paulo, 23 de junho de 2022.

DocuSigned by:


DocuSigned by:


D8C65B5B1245440...
PAYGO ADMINISTRADORA DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA
100BFD93471F4B4...
CNPJ nº 06.167.186/0001-54

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: F00BF32FCEAB4E27BA36FD404635BEE4

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Atestado de Capacidade Técnica Adobe.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 6

Rubrica: 1

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Larissa Liberato Gomes

Avenida 9 Julho, 3186

SP, SP 01406-000

larissa.liberato@c6bank.com

Endereço IP: 163.116.224.118

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Larissa Liberato Gomes

Local: DocuSign

24-jun-22 | 14:29

larissa.liberato@c6bank.com

Eventos do signatário

Thiago José Britto dos Santos

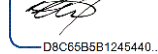
thiago@paygo.com.br

Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:



D8C65B5B1245440...

Registro de hora e data

Enviado: 24-jun-22 | 14:31

Visualizado: 24-jun-22 | 14:39

Assinado: 24-jun-22 | 14:40

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Assinado pelo link enviado para

thiago@paygo.com.br

Usando endereço IP: 179.99.30.2

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13-jul-20 | 22:35

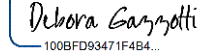
ID: 541caf99-0d96-444a-bd39-c2182ebee6ad

Debora Gazzotti

debora.gazzotti@c6bank.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



100BFD93471F4B4...

Enviado: 24-jun-22 | 14:40

Reenviado: 27-jun-22 | 16:51

Visualizado: 27-jun-22 | 17:35

Assinado: 27-jun-22 | 17:36

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

debora.gazzotti@c6bank.com

Usando endereço IP: 163.116.224.118

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27-jun-22 | 17:35

ID: 48cf59bd-41f1-4445-8570-5186cf464143

Carlos Renato Nunes

carlos.nunes@c6bank.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Enviado: 27-jun-22 | 17:36

Visualizado: 29-jun-22 | 17:12

Assinado: 29-jun-22 | 17:12

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

carlos.nunes@c6bank.com

Usando endereço IP: 163.116.224.120

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29-jun-22 | 17:12

ID: 90639615-9745-4b26-918b-8d6919c4c56f

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data**

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	24-jun-22 14:31
Entrega certificada	Segurança verificada	29-jun-22 17:12
Assinatura concluída	Segurança verificada	29-jun-22 17:12
Concluído	Segurança verificada	29-jun-22 17:12
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Banco C6 S.A. poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a Banco C6 S.A.:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a Banco C6 S.A.:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Banco C6 S.A.:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Banco C6 S.A.:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Banco C6 S.A. conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Banco C6 S.A. durante o curso do meu relacionamento com você.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Fundação de Desenvolvimento da Unicamp – FUNCAMP, CNPJ nº 49.607.336/0001-06, situada na Avenida Érico Veríssimo nº 1251, Campus Unicamp, Distrito de Barão de Geraldo, CEP: 13.083-851, Campinas/SP, representada neste ato por seu Gerente de Compras, Sr. Thiago Sarbo Langoni, atesta que a empresa MAPDATA TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 66.582.784/0007-07, situada na RUA PAES LEME, Nº 136, SALA 901 E 910, PINHEIROS, CEP: 05.424-010, SAO PAULO - SP, nos forneceu os produtos e serviços, suporte técnico e garantia conforme abaixo relacionado:

Objeto: Aquisição de Software.

Cotação: 6111.2020

Ordem de fornecimento: 48990-20/1

Valor total R\$ 4.730,62

Nota fiscal: 9776

Qtde	Descrição	Nota Fiscal
1	Adobe Stock	9776
1	Adobe Creative Cloud	9776

O conteúdo deste Atestado contempla o que consta em sistemas e/ ou em processos até o momento do levantamento destas informações, as quais foram prestadas pelos responsáveis pela gestão da Ordem de Fornecimento e pelos responsáveis pelo acompanhamento da execução/entrega do objeto contratado, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Campinas, 11 de agosto de 2020.

THIAGO SARBO
LANGONI:249764388
13

Assinado de forma digital por
THIAGO SARBO
LANGONI:24976438813
Dados: 2020.08.11 12:33:57 -03'00'

Thiago Sarbo Langoni
Gerente de Compras - FUNCAMP

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

A empresa MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ n.º 66.582.784/0001-11 localizada à Avenida Geraldo Gobbo, 278 - Santa Cruz, Americana/SP CEP: 13477-410, por intermédio de seu representante legal, o SR. Paulo Eduardo Onuchic, sócio diretor, inscrito no RG N° 07.101.399-4 e CPF N° 092.764.978- 03, **DECLARA**, declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A.** Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B.** Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C.** Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos
- D.** Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Americana, 30 de agosto de 2023

Camila Silva

Camila Oliveira Silva – Procuradora
Analista administrativo
RG: 35.048.349-8
CPF: 389.0277.89810

São Paulo/SP
+55 11 2615.2939

Belo Horizonte/MG
+55 31 3657.4107

Nordeste
+55 71 99701.7407

Rio de Janeiro/RJ
+55 21 3221.9350

Porto Alegre/RS
+55 51 3922.0201

Curitiba/PR
+55 41 99277.5594

Americana/SP
+55 19 3475.4100

Centro-Oeste
+55 62 99639.1753

Norte
+55 91 99253.8302

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração a **MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda**, com sede na Av. Geraldo Gobbo, 278 – Boa Vista – Americana/SP - CEP: 13477-410, inscrita no CNPJ/MF sobre o nº 66.582.784/0001-11 e inscrição estadual nº 165.110.520.116, representada neste ato por seu representante legal Sr. Paulo Eduardo Onuchic, portador da cédula de identidade RG nº 07.101.399-4 e CPF nº 092.764.978-03 nomeia e constitui seu bastante procurador a Sra. **Camila Oliveira Silva** (Analista administrativo Junior), portadora da Cédula de Identidade RG nº SP 35.048.349-8 e CPF nº 389.027.898-10, a quem confere amplos poderes para representar a MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda perante a Licitações, Pregões (Presencial e Eletrônico), Concorrências, Tomadas de Preços, Convites e Concursos. Com plenos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame como: credenciamento, assinar declarações, ATA, Contrato e proposta comercial, impugnar, entregar envelopes, oferecer lances, negociar valores, interpor recurso e desistir da interposição, declinar à participação da empresa, retirar e dar entrada em documentos e representar a empresa em todo e qualquer etapa do certame.

A presente procuração é válida até o dia 30 de dezembro de 2023.

Americana, 14 de novembro de 2022.

PAULO EDUARDO
ONUICHIC:09276497803

Assinado de forma digital por
PAULO EDUARDO
ONUICHIC:09276497803
Dados: 2022.11.15 09:56:09 -03'00'

Paulo Eduardo Onuchic
Sócio – Diretor
CPF: 092.764.978-03

Assinado digitalmente por:
Paulo Eduardo Onuchic
CPF: 092.764.978-03
Certificado emitido por 1º TABELIÃO
DE NOTAS E DE PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS -
AMERICANA/SP
Data: 16/11/2022 18:15:08 -03'00'



O original deste documento pode ser encontrado em:

<https://mapdataam.sharepoint.com/:f/s/Confirmaodeautenticidadedigital/EquS1VVxbf5Lq9ywg0rVMCcBiG2FfvEZ6r5bGuwi7hc3Ww?e=CLUBRh>

Para confirmação de veracidade e acesso ao relatório de auditoria entre em: <https://na3.documents.adobe.com/verify>

ID do Documento para autenticação da auditoria: CBJCHBCAABAAAd5UVovNI_Y49XPHV3vRBeX5nCw6TtU-I

São Paulo/SP
+55 11 2615.2939

Rio de Janeiro/RJ
+55 21 3221.9350

Americana/SP
+55 19 3475.4100

Belo Horizonte/MG
+55 31 3657.4107

Canoas/RS
+55 51 3922.0201

Anápolis/GO
+55 62 99639.1753

Recife/PE
+55 71 99701.7407

Curitiba/PR
+55 41 99277.5594



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
Paulo Eduardo Onuchic - CPF: 092.764.978-03

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 16/11/2022 18:15:09 -03:00, na cidade de Americana/São Paulo

MNE: 122424.2022.11.16.00000437-74

Em Testemunho da Verdade
AMERICANA/SP, quarta-feira, 16 de novembro de 2022
PAULO CESAR DE MATOS-TABELIÃO
PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE AMERICANA - AMERICANA/SP

Data: 16/11/2022 18:15:09 -03:00



Procuração Camila Silva

Relatório de auditoria final

2022-11-15

Criado em:	2022-11-14
Por:	Isabelli Gonçalves (isabelli.goncalves@mapdata.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAAd5UVovNI_Y49XPHV3vRBeX5nCw6TtU-I

Histórico de "Procuração Camila Silva"

-  Documento criado por Isabelli Gonçalves (isabelli.goncalves@mapdata.com.br)
2022-11-14 - 20:24:16 GMT
-  Documento enviado por email para Paulo Onuchic (onuchic@mapdata.com.br) para assinatura
2022-11-14 - 20:26:14 GMT
-  Email visualizado por Paulo Onuchic (onuchic@mapdata.com.br)
2022-11-15 - 12:55:06 GMT
-  Documento assinado digitalmente por PAULO EDUARDO ONUCHIC:09276497803
2022-11-15 - 12:56:09 GMT
-  Contrato finalizado.
2022-11-15 - 12:56:09 GMT

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

CAMILA OLIVEIRA SILVA

NOME

FILIAÇÃO
ANTÔNIO NIVALDO DA SILVA

JOSEFA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA

DATA NASCIMENTO 30/09/1990
NATURALIDADE S. PAULO - SP
OBSERVAÇÃO
ORGÃO EXPEDIDOR SSP-SP
FATOR RH



434F5A42

Camila Oliveira Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CPF 389027898/10

DNI

REGISTRO GERAL 35.048.349-8 2 via-R DATA DE EXPEDIÇÃO 22/10/2019

REGISTRO CIVIL

SÃO PAULO-SP LAPA CN:LV.A201/FLS.550 /N.120484

T. ELEITOR 000345478910167 CTPS 00000000001275 SÉRIE 0342 UF SP
NIS/PIS/PASEP 20493414600 IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR

CNH

CNS

Delegado de Polícia Divisório IIRGD-SSP-SP
Mitsuki Yamamoto

ASSINATURA DO DIRETOR

POLEGAR DIREITO



Proc. Administrativo 10- 1.746/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 30/08/2023 às 10:18:20

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SC, SEMFIP, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição 352 - Software Creative Cloud Gabinete

Na condição do pregoeiro do Município de Ubatã encaminho a ata da sessão e o termo de adjudicação do pregão eletrônico 124/2023, propondo sua homologação. Declaro que o julgamento da licitação, ato este sob minha responsabilidade, atendeu todos os requisitos estabelecidos pela legislação.

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

A_ATA_DA_SESSAO.pdf

B_TERMO_DE_ADJUDICACAO.pdf

Pregão/Concorrência Eletrônica

987933.1242023 .2975 .4403 .269758788


Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00124/2023

Às 08:15 horas do dia 30 de agosto de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 06/2023 de 02/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 6219, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00124/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa autorizada para fornecimento de licença de uso anual do software CREATIVE CLOUD.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software**Descrição Complementar:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO ANUAL DO SOFTWARE CREATIVE CLOUD.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5.100,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 5,00**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4.395,0000 .**Histórico****Item: 1 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.556.998/0001-01	ENGDT & MULTIMIDIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Não	Não	1	R\$ 5.100,0000	R\$ 5.100,0000	29/08/2023 12:30:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Licença de uso do software Adobe Creative Cloud for teams all apps, subscrição para 12 meses. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
66.582.784/0001-11	MAPDATA- TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA	Não	Não	1	R\$ 5.100,0000	R\$ 5.100,0000	29/08/2023 17:20:09
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Adobe Creative Cloud for teams All Apps - Assinatura 12 meses Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
04.198.254/0001-17	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	Não	Não	1	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	28/08/2023 15:00:47
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Creative Cloud For Teams All Apps Team Licensing Subscription New Level 1 1 - 9 - Anual - Gov. Marca/Fabricante: Adobe Declaramos que estamos de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 6.500,0000	04.198.254/0001-17	30/08/2023 08:15:00:333
R\$ 5.100,0000	03.556.998/0001-01	30/08/2023 08:15:00:333
R\$ 5.100,0000	66.582.784/0001-11	30/08/2023 08:15:00:333
R\$ 5.090,0000	03.556.998/0001-01	30/08/2023 08:20:19:093
R\$ 5.095,0000	66.582.784/0001-11	30/08/2023 08:22:02:060
R\$ 5.080,0000	66.582.784/0001-11	30/08/2023 08:22:10:133
R\$ 5.090,0000	04.198.254/0001-17	30/08/2023 08:22:56:770
R\$ 5.050,0000	04.198.254/0001-17	30/08/2023 08:23:09:037
R\$ 5.040,0000	66.582.784/0001-11	30/08/2023 08:23:16:843
R\$ 5.030,0000	04.198.254/0001-17	30/08/2023 08:23:36:793
R\$ 5.020,0000	66.582.784/0001-11	30/08/2023 08:23:45:487
R\$ 5.085,0000	03.556.998/0001-01	30/08/2023 08:24:18:117
R\$ 5.000,0000	04.198.254/0001-17	30/08/2023 08:24:21:117
R\$ 5.010,0000	03.556.998/0001-01	30/08/2023 08:24:24:660

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9BEE-F193-66DE-554D e informe o código 9BEE-F193-66DE-554D

R\$ 4.990,0000	03.556.998/0001-01	30/08/2023 08:24:37:257
R\$ 4.980,0000	66.582.784/0001-11	30/08/2023 08:25:01:350
R\$ 4.950,0000	04.198.254/0001-17	30/08/2023 08:25:09:533
R\$ 4.940,0000	66.582.784/0001-11	30/08/2023 08:25:29:410
R\$ 4.920,0000	03.556.998/0001-01	30/08/2023 08:27:35:793
R\$ 4.910,0000	66.582.784/0001-11	30/08/2023 08:27:50:367
R\$ 4.920,0000	04.198.254/0001-17	30/08/2023 08:28:11:870
R\$ 4.900,0000	04.198.254/0001-17	30/08/2023 08:28:19:737
R\$ 4.895,0000	66.582.784/0001-11	30/08/2023 08:28:37:463
R\$ 4.890,0000	03.556.998/0001-01	30/08/2023 08:28:50:847
R\$ 4.880,0000	04.198.254/0001-17	30/08/2023 08:29:00:887
R\$ 4.885,0000	66.582.784/0001-11	30/08/2023 08:29:08:013
R\$ 4.875,0000	66.582.784/0001-11	30/08/2023 08:29:21:030
R\$ 4.870,0000	04.198.254/0001-17	30/08/2023 08:29:37:467
R\$ 4.865,0000	66.582.784/0001-11	30/08/2023 08:30:03:123
R\$ 4.860,0000	04.198.254/0001-17	30/08/2023 08:30:27:597
R\$ 4.855,0000	66.582.784/0001-11	30/08/2023 08:30:40:970
R\$ 4.850,0000	04.198.254/0001-17	30/08/2023 08:30:50:270
R\$ 4.845,0000	66.582.784/0001-11	30/08/2023 08:31:16:367
R\$ 4.840,0000	04.198.254/0001-17	30/08/2023 08:31:32:753
R\$ 4.835,0000	66.582.784/0001-11	30/08/2023 08:32:02:643
R\$ 4.820,0000	04.198.254/0001-17	30/08/2023 08:32:09:850
R\$ 4.815,0000	66.582.784/0001-11	30/08/2023 08:32:26:687
R\$ 4.800,0000	03.556.998/0001-01	30/08/2023 08:32:33:877
R\$ 4.790,0000	04.198.254/0001-17	30/08/2023 08:32:44:807
R\$ 4.810,0000	66.582.784/0001-11	30/08/2023 08:34:36:277
R\$ 4.785,0000	66.582.784/0001-11	30/08/2023 08:35:39:563
R\$ 4.780,0000	04.198.254/0001-17	30/08/2023 08:35:51:340
R\$ 4.775,0000	66.582.784/0001-11	30/08/2023 08:36:25:890
R\$ 4.770,0000	04.198.254/0001-17	30/08/2023 08:36:53:220
R\$ 4.765,0000	66.582.784/0001-11	30/08/2023 08:37:03:470
R\$ 4.760,0000	04.198.254/0001-17	30/08/2023 08:38:25:510
R\$ 4.755,0000	66.582.784/0001-11	30/08/2023 08:38:48:687
R\$ 4.750,0000	04.198.254/0001-17	30/08/2023 08:39:05:407
R\$ 4.745,0000	66.582.784/0001-11	30/08/2023 08:39:30:607
R\$ 4.740,0000	04.198.254/0001-17	30/08/2023 08:39:42:693
R\$ 4.735,0000	66.582.784/0001-11	30/08/2023 08:40:02:060
R\$ 4.700,0000	03.556.998/0001-01	30/08/2023 08:40:14:663
R\$ 4.730,0000	04.198.254/0001-17	30/08/2023 08:40:35:477
R\$ 4.695,0000	66.582.784/0001-11	30/08/2023 08:41:06:893
R\$ 4.699,0000	04.198.254/0001-17	30/08/2023 08:41:34:087
R\$ 4.690,0000	04.198.254/0001-17	30/08/2023 08:43:04:390
R\$ 4.685,0000	66.582.784/0001-11	30/08/2023 08:43:16:510
R\$ 4.680,0000	04.198.254/0001-17	30/08/2023 08:44:53:213
R\$ 4.675,0000	66.582.784/0001-11	30/08/2023 08:45:02:017
R\$ 4.670,0000	04.198.254/0001-17	30/08/2023 08:46:44:300
R\$ 4.665,0000	66.582.784/0001-11	30/08/2023 08:47:46:547
R\$ 4.660,0000	04.198.254/0001-17	30/08/2023 08:48:31:920
R\$ 4.655,0000	66.582.784/0001-11	30/08/2023 08:48:44:340
R\$ 4.650,0000	04.198.254/0001-17	30/08/2023 08:49:05:227
R\$ 4.645,0000	66.582.784/0001-11	30/08/2023 08:49:21:043
R\$ 4.600,0000	04.198.254/0001-17	30/08/2023 08:49:51:600
R\$ 4.595,0000	66.582.784/0001-11	30/08/2023 08:50:07:263
R\$ 4.550,0000	04.198.254/0001-17	30/08/2023 08:50:34:940
R\$ 4.545,0000	66.582.784/0001-11	30/08/2023 08:51:12:447
R\$ 4.530,0000	04.198.254/0001-17	30/08/2023 08:51:29:683
R\$ 4.522,0000	66.582.784/0001-11	30/08/2023 08:52:05:217
R\$ 4.515,0000	04.198.254/0001-17	30/08/2023 08:52:29:563
R\$ 4.510,0000	66.582.784/0001-11	30/08/2023 08:53:18:167
R\$ 4.500,0000	04.198.254/0001-17	30/08/2023 08:53:32:173
R\$ 4.495,0000	66.582.784/0001-11	30/08/2023 08:54:03:420
R\$ 4.490,0000	04.198.254/0001-17	30/08/2023 08:54:26:520
R\$ 4.485,0000	66.582.784/0001-11	30/08/2023 08:54:50:010

R\$ 4.480,0000	04.198.254/0001-17	30/08/2023 08:55:01:200
R\$ 4.475,0000	66.582.784/0001-11	30/08/2023 08:55:14:540
R\$ 4.470,0000	04.198.254/0001-17	30/08/2023 08:55:39:500
R\$ 4.465,0000	66.582.784/0001-11	30/08/2023 08:55:53:823
R\$ 4.460,0000	04.198.254/0001-17	30/08/2023 08:56:10:917
R\$ 4.455,0000	66.582.784/0001-11	30/08/2023 08:57:01:603
R\$ 4.400,0000	04.198.254/0001-17	30/08/2023 08:58:22:853
R\$ 4.395,0000	66.582.784/0001-11	30/08/2023 08:58:46:947

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	30/08/2023 08:18:07	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	30/08/2023 08:20:01	Item aberto para lances.
Encerramento	30/08/2023 09:00:47	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	30/08/2023 09:00:47	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/08/2023 09:05:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 66.582.784/0001-11.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/08/2023 09:08:57	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 66.582.784/0001-11.
Aceite de proposta	30/08/2023 09:17:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 66.582.784/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 4.395,0000.
Habilitação de fornecedor	30/08/2023 09:31:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA - CNPJ/CPF: 66.582.784/0001-11

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	30/08/2023 08:15:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/08/2023 08:20:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/08/2023 08:20:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/08/2023 08:20:01	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/08/2023 09:00:47	O item 1 está encerrado.
Sistema	30/08/2023 09:00:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	30/08/2023 09:01:33	Para MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA - Bom dia, senhor fornecedor, aceita ofertar mais algum desconto para o item?
66.582.784/0001-11	30/08/2023 09:04:57	Prezados, bom dia! Devido a disputa acirrada já ofertamos o nosso melhor valor.
Sistema	30/08/2023 09:05:04	Senhor fornecedor MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 66.582.784/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	30/08/2023 09:05:29	Para MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA - Sem problema. Me encaminhe proposta final readequada ao último lance ofertado.
Sistema	30/08/2023 09:08:57	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 66.582.784/0001-11, enviou o anexo para o ítem 1.
66.582.784/0001-11	30/08/2023 09:12:45	Proposta enviada. Fico à disposição.
Pregoeiro	30/08/2023 09:18:47	Para MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA - Passarei à verificação das condições de habilitação.
Sistema	30/08/2023 09:31:16	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	30/08/2023 09:31:26	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 30/08/2023 às 10:02:00.
Pregoeiro	30/08/2023 09:31:52	Senhores, a empresa MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA cumpriu com os requisitos estabelecidos pelo edital.
Pregoeiro	30/08/2023 09:32:28	Ainda, em consulta ao SICAF e e nos cadastros de impedimentos vigentes, constatou-se que a empresa encontra-se apta a contratar com o Município de Ubitatã.

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9BEE-F193-66DE-554D e informe o código 9BEE-F193-66DE-554D

Pregoeiro 30/08/2023
09:32:51

Todas as consultas efetuadas encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, para verificação.

Pregoeiro 30/08/2023
09:33:06

Em nome do Município de Ubiratã agradeço a participação de todos.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	30/08/2023 08:07:01	
Abertura da sessão pública	30/08/2023 08:15:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	30/08/2023 08:20:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	30/08/2023 09:00:54	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	30/08/2023 09:31:16	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	30/08/2023 09:31:26	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 30/08/2023 às 10:02:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:10 horas do dia 30 de agosto de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro Oficial

ALTAIR DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio

[Voltar](#)

Pregão/Concorrência Eletrônica



Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00124/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 10:12 horas do dia 30 de agosto de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00124/2023, referente ao Processo nº 6219, o Pregoeiro, Sr(a) RENAN FELIPE DA SILVA LIMA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Descrição Complementar: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO ANUAL DO SOFTWARE CREATIVE CLOUD.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5.100,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 5,00

Adjudicado para: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.395,0000

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/08/2023 10:12:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 66.582.784/0001-11, Melhor lance: R\$ 4.395,0000

Fim do documento

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9BEE-F193-66DE-554D> e informe o código 9BEE-F193-66DE-554D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9BEE-F193-66DE-554D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENAN FELIPE DA SILVA LIMA (CPF 065.XXX.XXX-51) em 30/08/2023 10:19:57 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9BEE-F193-66DE-554D>

Proc. Administrativo 11- 1.746/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 30/08/2023 às 10:41:58

Prezada, solicito emissão de parecer jurídico conclusivo.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Proc. Administrativo 12- 1.746/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Diego B.

Data: 30/08/2023 às 11:39:05

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SC, SEMFIP, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição 352 - Software Creative Cloud Gabinete

Segue parecer conclusivo.

Att

Anexos:

PJC_352.pdf

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a contratação de empresa autorizada para fornecimento de licença de uso anual do software Creative Cloud.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessora jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento a advogada pública emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 30 de agosto de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB-PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E0A5-91F9-4D06-51C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 30/08/2023 11:39:30 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E0A5-91F9-4D06-51C1>

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 31/08/2023 às 08:52:14

Prezados, segue termo de homologação assinado.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

TERMO_6219_ASSINADO.pdf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6219/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 124/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO ANUAL DO SOFTWARE CREATIVE CLOUD.**
4. FORNECEDOR: **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.582.784/0001-11, situada na Av. Geraldo Gobbo, nº 278, no Bairro Boa Vista, na cidade Americana, Estado de São Paulo, CEP nº 13477-410.
VALOR: *R\$-4.395,00(quatro mil trezentos e noventa e cinco reais).*
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/08/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/08/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 30 de agosto de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA

DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.08.31
08:07:43 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo (Nota interna 31/08/2023 08:53) 1.746/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 31/08/2023 às 08:53:24

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SC, SEMFIP, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição 352 - Software Creative Cloud Gabinete

Bom dia, segue em anexo o contrato para ser assinado, à disposição.

licitacao@ubirata.pr.gov.br

—
Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_186_ASSINADO.pdf

CONTRATO Nº 186/2023
PROCESSO Nº 6219/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.582.784/0001-11, situada na Av. Geraldo Gobbo, nº 278, no Bairro Boa Vista, na cidade Americana, Estado de São Paulo, CEP nº 13477-410, Telefone nº (19) 3475-4100, e-mail (governo@mapdata.com.br), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6219/2023, Pregão nº 124/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO ANUAL DO SOFTWARE CREATIVE CLOUD.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ALL APPS TEAM LICENSING SUBSCRIPTION NEW LEVEL 1 1 - 9 - ANUAL - GOV.	1	UN.	4.395,00	4.395,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$-4.395,00**(*quatro mil trezentos e noventa e cinco reais*).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O período de vigência da contratação será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até o período de 48(quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57 da, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. A licença constante no item 1 será utilizada pela Assessoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito.
- 5.2. O prazo para aquisição da licença será em conformidade com as necessidades do município.
- 5.3. O prazo de disponibilização da licença será de até 15 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.
- 5.4. O prazo para substituição da licença que venha a ser rejeitada será de metade do prazo estipulado para execução.
- 5.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.
- 5.6. A licença deverá possuir validade de 01 ano. Estende-se sucessivamente pelo mesmo período, até o limite de 48 meses, nos casos de prorrogação da vigência contratual.
- 5.7. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto.
- 5.8. Após a disponibilização da licença, a mesma será recebida provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 5.9. O município reserva-se o direito de não aceitar licenças que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.
- 5.10. A licença que por ventura venha a ser recusada deverá ser substituída no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.
- 6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.
- 6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.
- 6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado conforme a solicitação das licenças, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor R\$
0201	7377	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	000	5.100,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Geraldo José dos Santos lotado no Gabinete do Prefeito e ao servidor Guilherme Santa Rosa lotado na Secretaria de Obras.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (à) servidor (a) Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida, lotado (a) na Secretaria de obras, e, na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Bruno Adrian Angelossi Silva, lotado no Gabinete do Prefeito.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelarem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60
076020959

Assinado de forma
digital por FABIO
DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020
959
Dados: 2023.08.31
08:08:15 -03'00'

Ubatuba - Paraná, 30 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA
Contratada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E256-69E8-D061-0154

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 66.582.784/0001-11) em
31/08/2023 10:46:11 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E256-69E8-D061-0154>

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 04/09/2023 às 08:16:34

Prezados, segue publicação do termo de homologação e do extrato do contrato nº 186/2023.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_186.docx

JORNAL_TERMO_6219.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.833- ANO: XVIII

Página 2 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de agosto de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6219/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 124/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO ANUAL DO SOFTWARE CREATIVE CLOUD.

4. FORNECEDOR: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.582.784/0001-11, situada na Av. Geraldo Gobbo, nº 278, no Bairro Boa Vista, na cidade Americana, Estado de São Paulo, CEP nº 13477-410.

VALOR: R\$-4.395,00(quatro mil trezentos e noventa e cinco reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/08/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/08/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 30 de agosto de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.582.784/0001-11.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6219/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO ANUAL DO SOFTWARE CREATIVE CLOUD.

VALOR: R\$-4.395,00(quatro mil trezentos e noventa e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PIQUIRI, CNPJ sob o nº 13.401.522/0001-47.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6240/2023.

OBJETO: Contratação do Consórcio Intermunicipal Piquiri para implementação da atividade de Pavimentação Asfáltica – TST – Tratamento Superficial Triplo em Caminhos Rurais e/ou de Transição Urbana/Rural.

VALOR: R\$ 911.823,60

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5797/2022

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistema integrado de gestão pública para atendimento nos setores de tributos e tesouraria.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo período de cinco meses.

NOVA VIGENCIA: 01/02/2024

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5946/2023.

OBJETO DO CONTRATO: Revitalização das Avenidas Nilza de Oliveira Pipino e Yolanda Loureiro de Carvalho.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: MONDEO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.127.048/0001-93.

FINALIDADE DO ADITIVO: Conceder reequilíbrio econômico-financeiro, no valor de R\$ 1.153.534,23 (um milhão cento e cinquenta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos), conforme solicitação da secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação e documentos apensados aos autos do processo licitatório, passando o valor global do contrato para R\$ 3.031.202,66 (três milhões trinta e um mil duzentos e dois reais e sessenta e seis centavos).

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, II, alínea d da lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5585/2022.

OBJETO DO CONTRATO: Revitalização da Avenida Brasil

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LIOTTO - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.651.304/0001-44

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em 60 (sessenta) dias, passando o término do mesmo para 03 de novembro de 2023, sem acréscimo de valores.

PREVISÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 13- 1.746/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 04/09/2023 às 08:18:45

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Prezados(a), encaminho para o encerramento do processo.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação